

Controle Interno Benefícios Previdenciários – 3º Trimestre 2026

Processo IPMU/009/2026

Controle Interno Benefícios Previdenciários 3º Trimestre 2026

1. Introdução

O Controle Interno do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** exerce papel fundamental no fortalecimento da governança previdenciária, atuando de forma preventiva, orientativa e fiscalizatória sobre os atos administrativos praticados no âmbito da Autarquia. Sua atuação tem por finalidade assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e accountability, contribuindo para a segurança jurídica, a regularidade dos procedimentos e a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Além de sua função de controle interno, o setor atua como importante instrumento de apoio aos órgãos de controle externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, fornecendo subsídios para a fiscalização da gestão previdenciária e promovendo o aperfeiçoamento contínuo dos processos administrativos e dos mecanismos de governança institucional.

O presente Relatório Trimestral de Controle Interno dos Benefícios Previdenciários Concedidos constitui instrumento de monitoramento, transparência e avaliação da conformidade dos atos de concessão de aposentadorias e pensões por morte realizados pelo Instituto. Seu propósito é demonstrar, de forma objetiva e sistematizada, os procedimentos adotados pelas áreas técnicas responsáveis pela análise, instrução, apreciação e concessão dos benefícios previdenciários, bem como verificar a aderência dos processos às normas legais e regulamentares vigentes.

A análise contempla os processos administrativos de aposentadorias e pensões por morte deferidos no **período de julho a setembro de 2026**, abrangendo a verificação dos requisitos legais para concessão dos benefícios, a regularidade documental, a correta aplicação das regras previdenciárias, a observância dos fluxos internos de governança, a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos obrigatórios, bem como a atuação dos órgãos colegiados responsáveis pela deliberação e fiscalização dos atos praticados.

A análise foi conduzida com fundamento na Constituição Federal, especialmente em seu art. 40, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar Municipal nº 23/2022, na Portaria MTP nº 1.467/2022, nas diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS e nas demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Por meio deste relatório, o Controle Interno busca fortalecer os mecanismos de controle, gestão de riscos, conformidade e transparência, contribuindo para a melhoria contínua dos processos previdenciários e para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, em consonância com as melhores práticas de governança pública e previdenciária.

2. Base Legal, Normativa e de Governança

A presente análise de Controle Interno foi realizada em conformidade com o arcabouço constitucional, legal, regulamentar e institucional aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, observando as normas que disciplinam a concessão de benefícios previdenciários, a gestão pública, os mecanismos de governança e os procedimentos de controle interno.

- **Normas Constitucionais.**
 A análise dos processos observou as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 37, 40 e 74, bem como as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019.

- **Legislação Federal**
 - Lei Federal nº 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS;
 - Lei Federal nº 10.887/2004, que disciplina aspectos relacionados ao cálculo e à concessão dos benefícios previdenciários;
 - Normas, orientações, instruções e demais atos expedidos pelo Ministério da Previdência Social aplicáveis aos RPPS.

- **Legislação Municipal**
 - Lei Complementar Municipal nº 23, de 25 de agosto de 2022, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubatuba;
 - Demais normas municipais correlatas aplicáveis à gestão previdenciária, aos processos de aposentadoria e às pensões por morte.

- **Normas Regulamentares e Diretrizes de Governança**
 - Portaria MTP nº 1.467/2022;
 - Manual e Diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS;
 - Orientações e recomendações do TCE/SP relacionadas aos atos de aposentadoria e pensão;
 - Instrumentos internos de governança, controle e conformidade adotados pelo Instituto.

- **Princípios Norteadores da Análise**
 Os trabalhos foram conduzidos com observância aos princípios da Eficiência, Equilíbrio Financeiro e Atuarial, Gestão de Riscos, Impessoalidade, Legalidade, Moralidade, Publicidade, Responsabilidade Previdenciária, Segregação de Funções, Sustentabilidade do RPPS e Transparência.

3. Da Análise dos Processos de Concessão de Benefícios

O Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU realizou auditoria nos processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários concluídos no **3º Trimestre de 2026**, com o objetivo de verificar a conformidade legal, documental e procedimental dos atos praticados, bem como a aderência às normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A análise abrangeu especialmente a verificação da atuação dos órgãos técnicos, jurídicos e colegiados responsáveis pela instrução e deliberação dos processos; a conformidade dos cálculos previdenciários e das regras de acumulação de benefícios; a correta aplicação das regras de aposentadoria e pensão por morte; o cumprimento dos prazos de tramitação; a observância dos fluxogramas institucionais; o preenchimento dos requisitos constitucionais, legais e regulamentares; e a regularidade da documentação apresentada pelos segurados e dependentes.

Benefícios Concedidos no Período Auditado

Durante o 3º Trimestre de 2026 (julho a setembro) foram concedidos: 13 aposentadorias aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubatuba e 03 pensões por morte aos dependentes legalmente habilitados, observados os requisitos legais para habilitação e concessão do benefício. Os benefícios concedidos totalizaram 16 atos concessórios, representando impacto financeiro mensal de **R$ 91.096,18**. A análise individualizada das planilhas de controle abrangeu 16 processos administrativos (13 aposentadorias e 3 pensões por morte).

16	13	03	R$ 91.096,18
Atos concessórios	Aposentadorias	Pensões por morte	Valor mensal total

Benefício	Quantidade	Valor Mensal
Aposentadorias	13	R$ 82.844,15
Pensões por Morte	03	R$ 8.252,03
Total	**16**	**R$ 91.096,18**

Regularidade da Tramitação Processual

Verificou-se que todos os processos individualmente auditados foram devidamente instruídos e observaram as etapas obrigatórias previstas na legislação previdenciária e nos normativos internos do Instituto, compreendendo a análise técnica e previdenciária, a elaboração dos Relatórios Previdenciários, a emissão de parecer jurídico, a apreciação e deliberação pelo Conselho Deliberativo, a fiscalização e ratificação pelo Conselho Fiscal, a emissão das Portarias de Concessão, a implantação em folha de pagamento e a efetivação dos pagamentos aos beneficiários.

Transparência e Publicidade dos Atos

As Portarias de Concessão são publicadas no portal institucional do IPMU (www.ipmu.com.br), no Diário Oficial do Município de Ubatuba (www.ubatuba.sp.gov.br) e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Instituto.

Escopo e Limitações da Análise

A presente análise foi realizada com base nas planilhas de controle interno de cada processo administrativo e nas planilhas consolidadas do 3º trimestre de aposentadorias e de pensões. Foram conferidos, processo a processo, os dados cadastrais, o tempo de contribuição, a base de contribuição, o valor do benefício, a fundamentação do parecer jurídico, a deliberação do Conselho, a data de concessão, o primeiro pagamento e o cronograma de tramitação.

Resultado da Análise

Ao final dos trabalhos, constatou-se que os processos individualmente analisados apresentaram regularidade documental, adequação procedimental e conformidade legal, demonstrando aderência às normas previdenciárias vigentes, aos controles internos instituídos e às boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

4. Aposentadorias Concedidas – 3º Trimestre de 2026

No período compreendido entre **julho e setembro de 2026**, o IPMU concedeu 13 (treze) aposentadorias aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade de benefício.

As concessões abrangeram aposentadorias por tempo de contribuição (10), aposentadorias por idade (2) e aposentadoria especial de professor (1), todas precedidas da devida análise técnica, previdenciária e jurídica, bem como da apreciação e ratificação pelo Conselho competente, que deliberou pela aprovação por unanimidade em todos os processos examinados. No trimestre não houve concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

O Controle Interno verificou que os processos administrativos apresentaram regularidade documental, instrução processual adequada e conformidade com os requisitos exigidos pela legislação vigente, não sendo identificadas inconsistências capazes de comprometer a validade dos atos concessórios.

Importante destacar que, em observância ao disposto na Constituição Federal e na legislação previdenciária aplicável, os benefícios cujo valor originalmente apurado resulte inferior ao salário mínimo nacional são automaticamente ajustados, por ocasião de sua implantação e pagamento, para o valor correspondente ao piso previdenciário vigente.

Portaria	Data	Segurado	Tipo	Benefício	Idade	Secretaria	Cargo
034/2026	01/07/26	Claudineia Peres Moreira	Contribuição	Integral	53	Educação	Professor PEB 1
035/2026	01/07/26	Clarice Regina Chiusa	Idade	Proporcional	64	Saúde	Agente Comunitário de Saúde
036/2026	01/07/26	Lucineia da Silva	Contribuição	Integral	53	Educação	Auxiliar de Serviços Infantis
038/2026	01/07/26	Flávio do Rosário	Contribuição	Integral	58	Guarda	Guarda Municipal
039/2026	01/07/26	Laidio Alves	Contribuição	Integral	61	Transporte	Motorista
040/2026	01/07/26	Jorge Mesalino dos Santos	Contribuição	Integral	62	Infraestrutura	Ajudante de Obras
041/2026	01/07/26	Marlu Edwiges da Fonseca Carvalho	Professor	Integral	50	Educação	Professor PEB 1
042/2026	01/07/26	Ledina dos Santos Bordini Amaral	Contribuição	Integral	54	Educação	Auxiliar de Serviços Infantis
044/2026	01/08/26	Fabio Siqueira Campana	Contribuição	Média	62	Educação	Professor PEB 2
045/2026	01/08/26	Elaine Pinho Gonçalves Pimentel	Contribuição	Integral	53	Saúde	Agente Administrativo
048/2026	01/09/26	Paulo Ângelo	Contribuição	Integral	67	Infraestrutura	Encanador
049/2026	01/09/26	Maria Celia Rossi Monteiro	Idade	Proporcional	67	Saúde	Agente Comunitário de Saúde
050/2026	01/09/26	Valdeci Antunes de Oliveira Sá	Contribuição	Integral	59	Guarda	Guarda Municipal

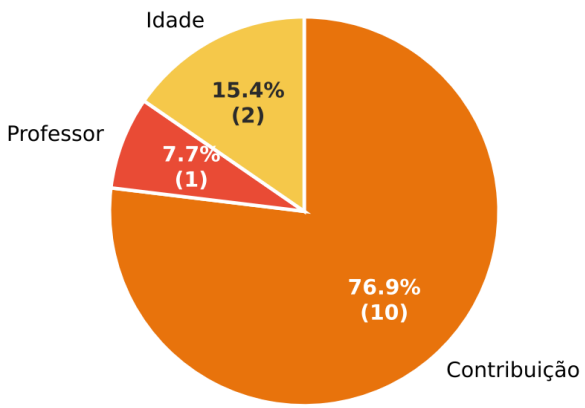
Quantidade:

Total de aposentadorias concedidas: 13 | Valor mensal total: R$ 82.844,15

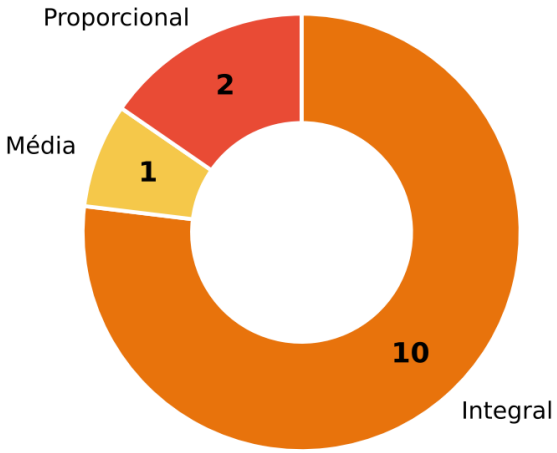
Modalidades de Concessão

Modalidade	Quantidade
Tempo de Contribuição	10
Aposentadoria por Idade	2
Aposentadoria Especial de Professor	1
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	0
Total	**13**

Por Modalidade



Por Tipo de Benefício



Tipos de Benefício

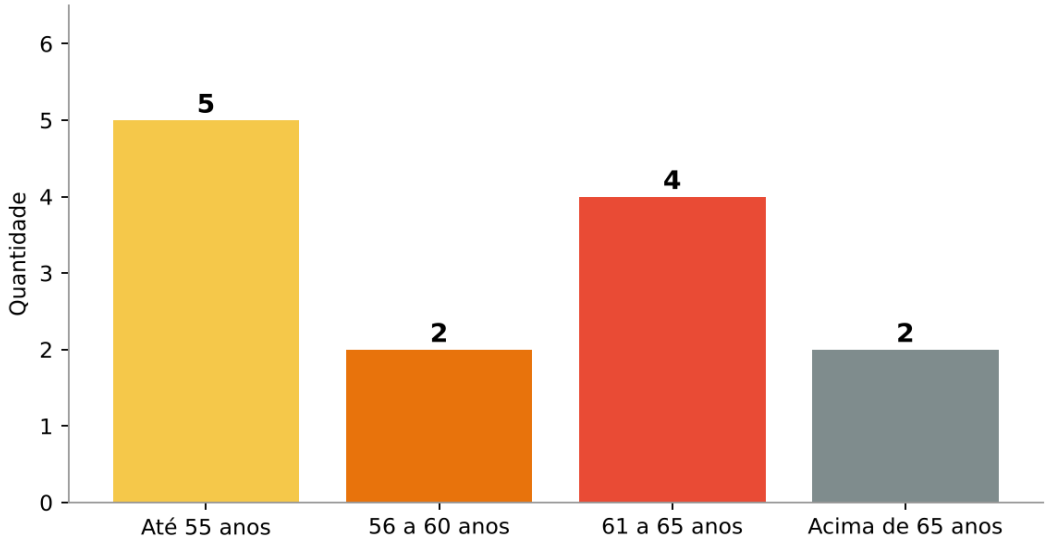
Integrais: 10 benefícios | Média: 1 benefício | Proporcionais: 2 benefícios

Os benefícios proporcionais correspondem ao calculo da média aritmética das remunerações, nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004. Os demais benefícios foram concedidos com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 23/2022.

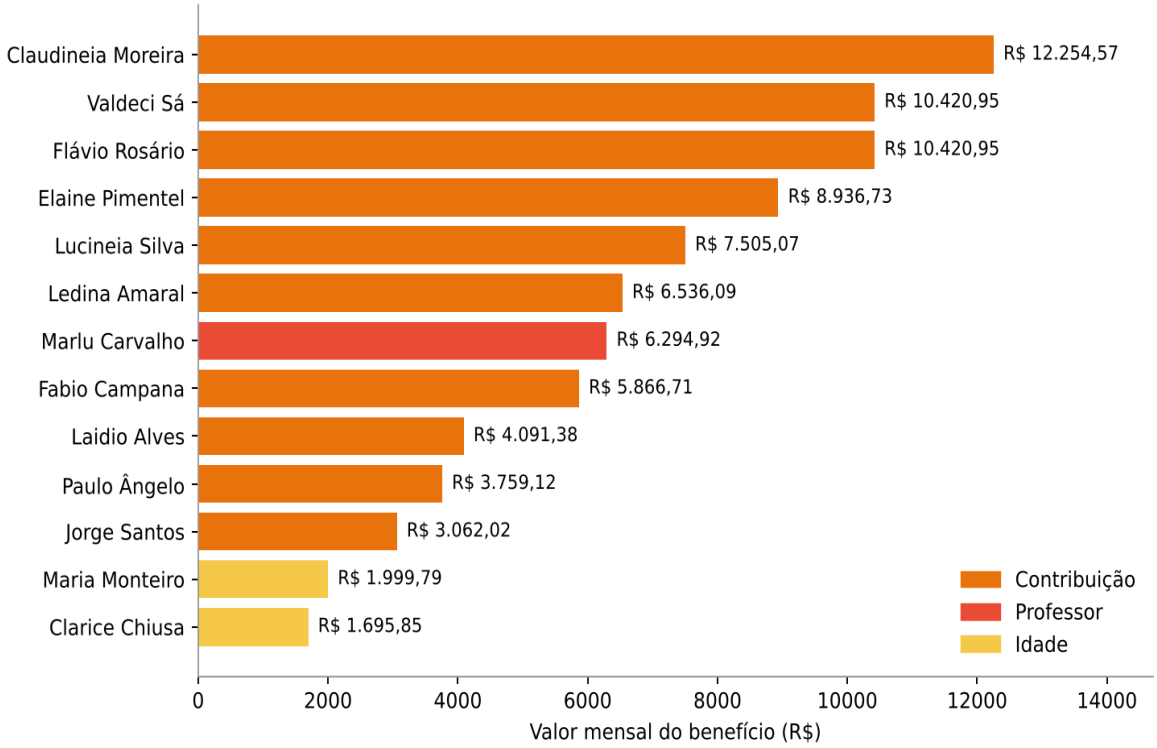
Faixa Etária na Concessão

Faixa Etária	Quantidade
Até 55 anos	5
56 a 60 anos	2
61 a 65 anos	4
Acima de 65 anos	2

Faixa Etária na Concessão – Aposentadorias



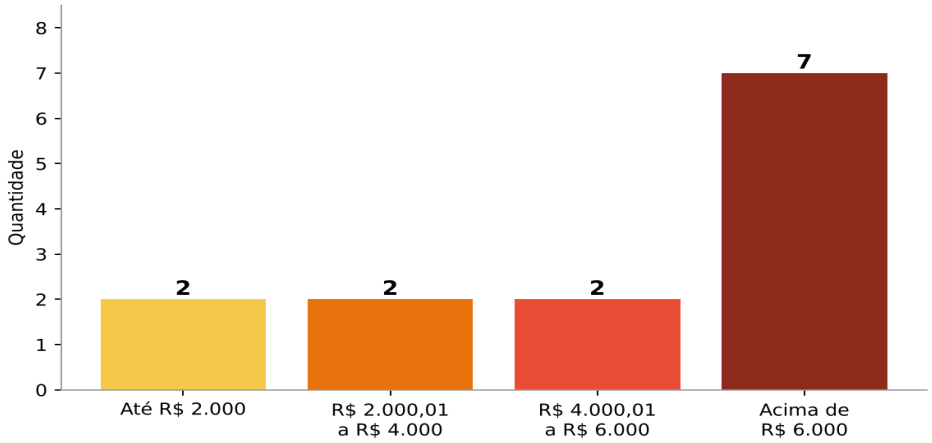
Valor do Benefício por Aposentado – 3º Trimestre 2026



Faixas de Benefício

Faixa	Quantidade
Até R$ 2.000,00	2
R$ 2.000,01 a R$ 4.000,00	2
R$ 4.000,01 a R$ 6.000,00	2
Acima de R$ 6.000,00	7

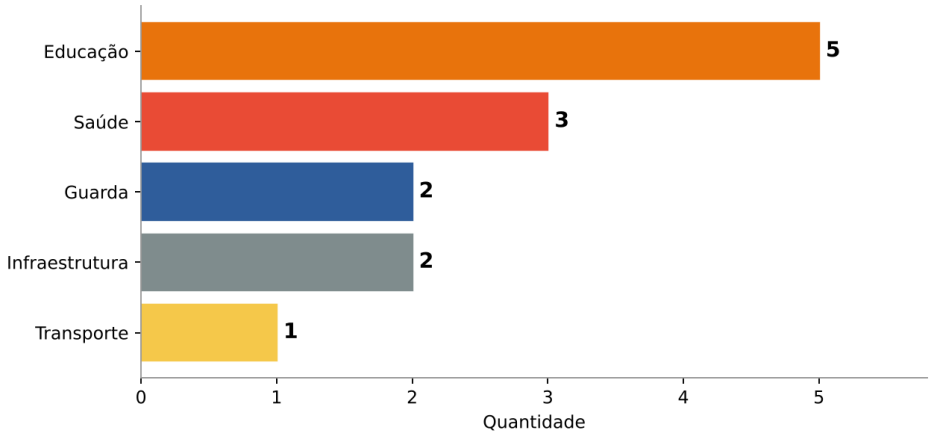
Faixas de Valor dos Benefícios – Aposentadorias



Secretarias de Origem

Secretaria	Quantidade
Educação	5
Saúde	3
Guarda	2
Infraestrutura	2
Transporte	1

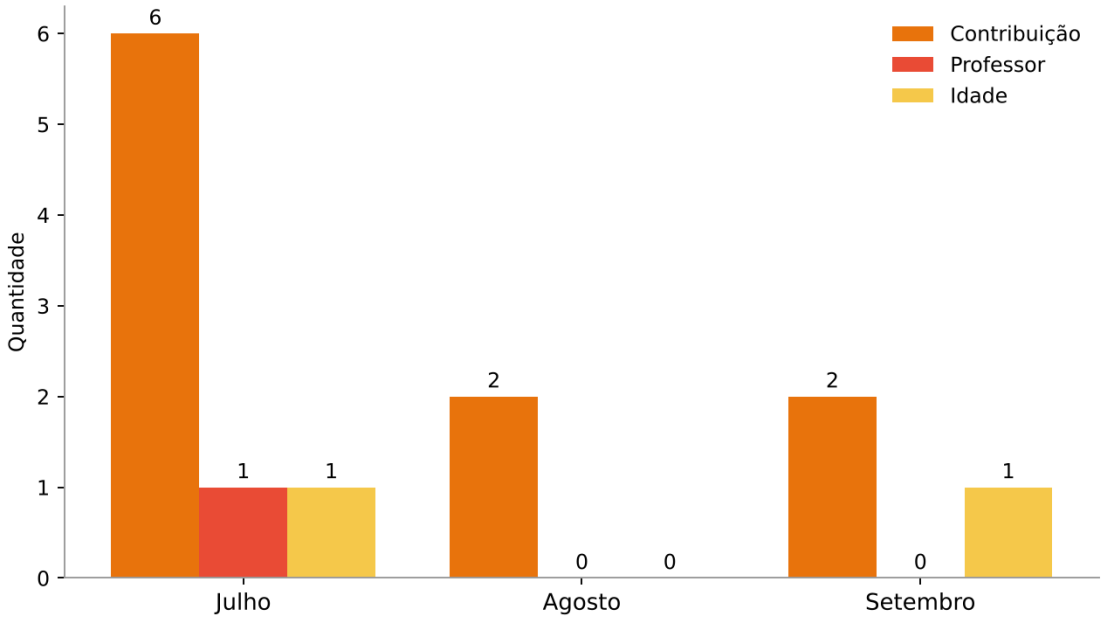
Aposentadorias por Secretaria de Origem



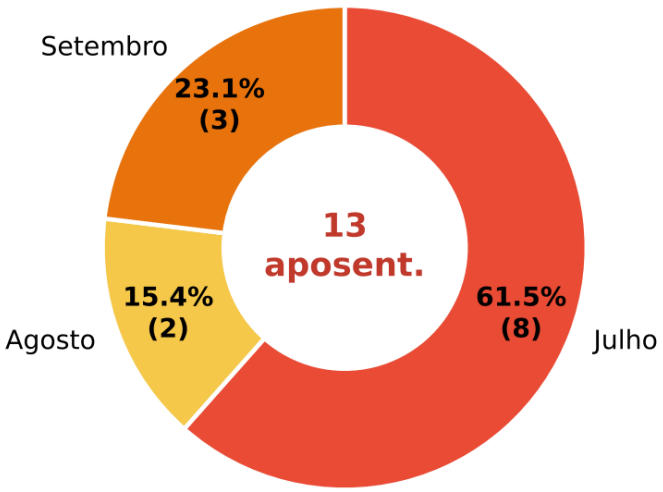
Distribuição Mensal por Modalidade

Mês	Contribuição	Professor	Idade	Incapacidade	Total
Julho	6	1	1	0	8
Agosto	2	0	0	0	2
Setembro	2	0	1	0	3
Total	**10**	**1**	**2**	**0**	**13**

Aposentadorias Concedidas por Modalidade e Mês – 3º Trimestre 2026

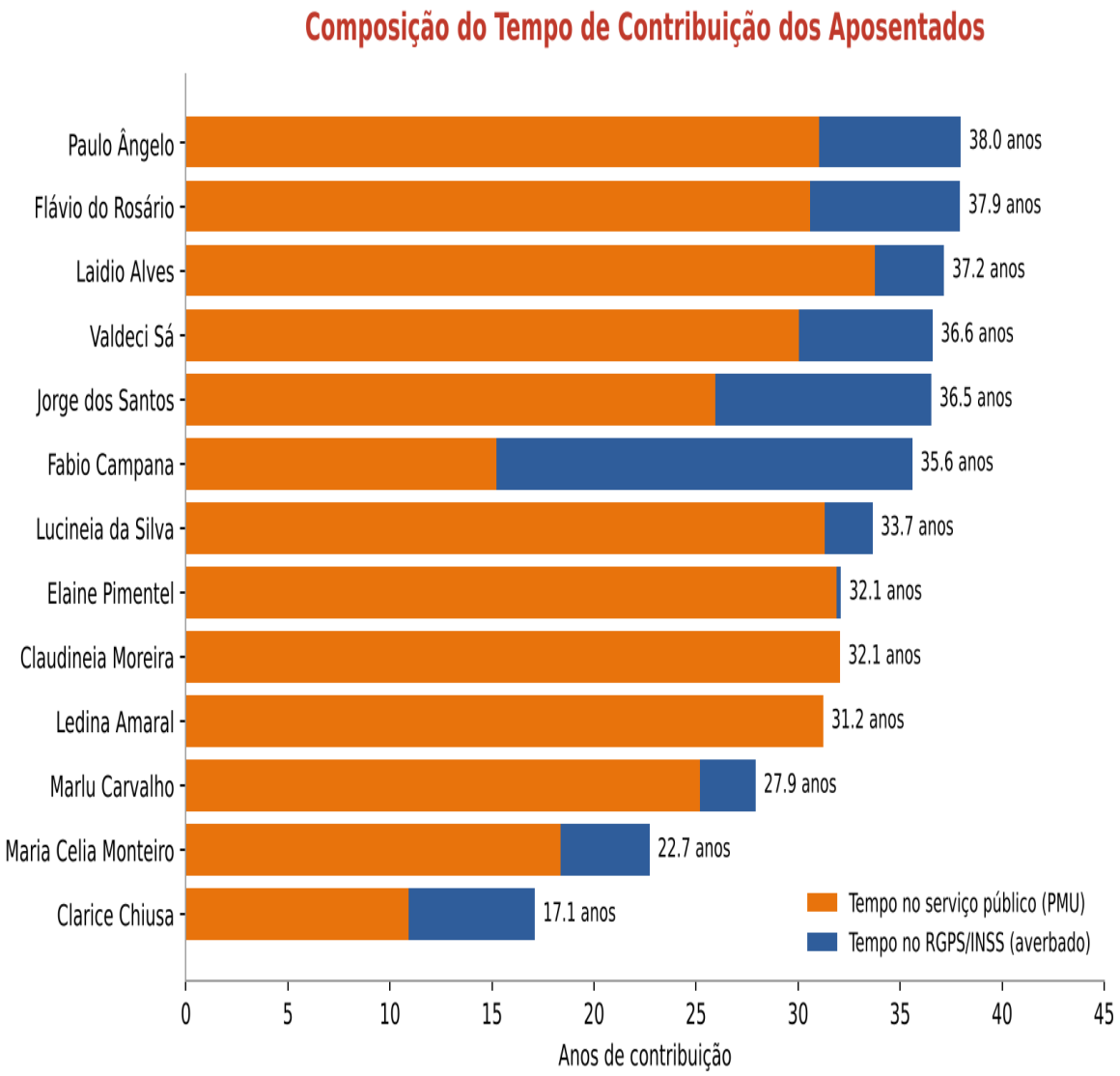


Aposentadorias por Mês – 3º Trimestre 2026



Composição do Tempo de Contribuição

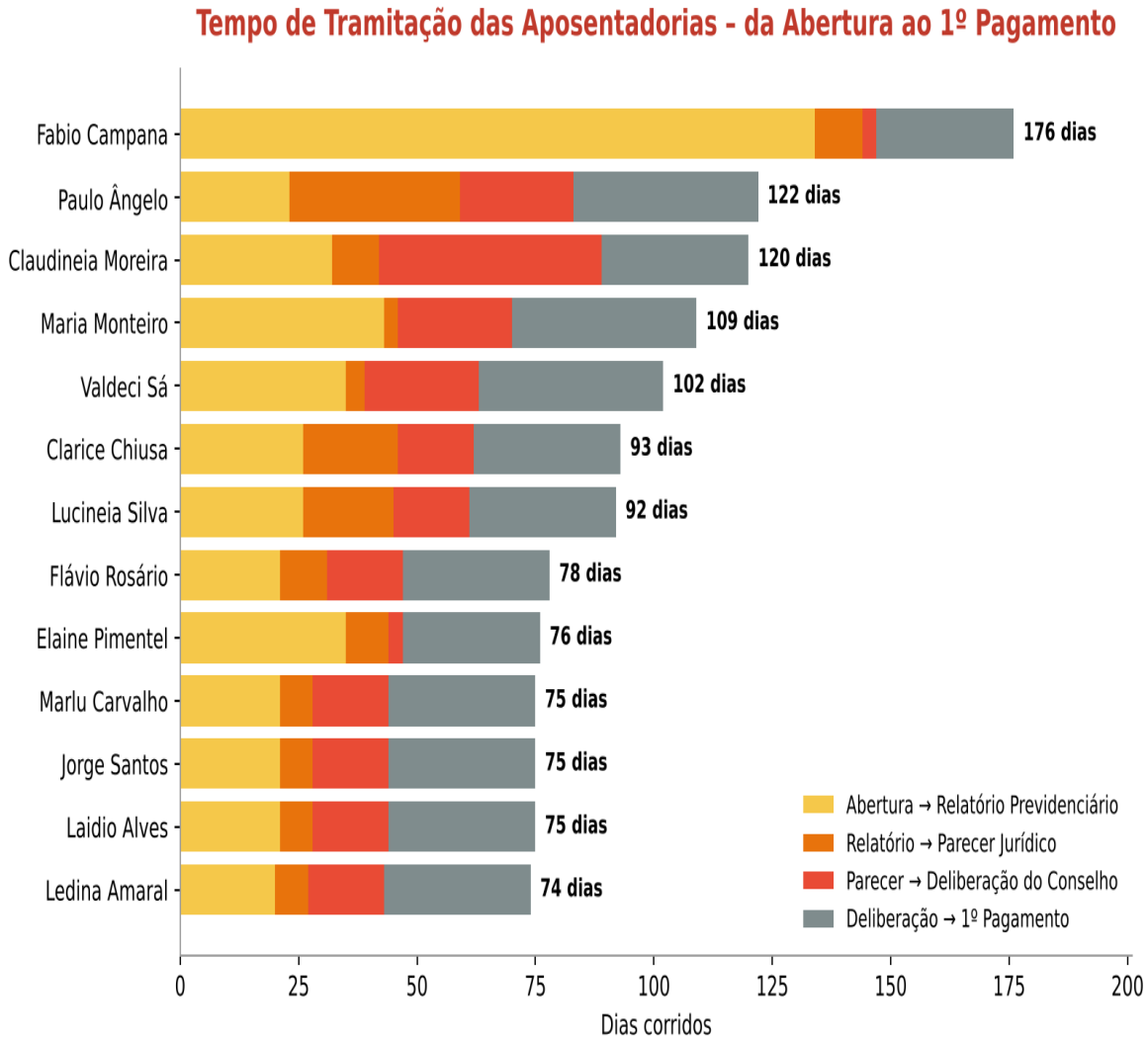
O gráfico a seguir evidencia a composição do tempo de contribuição dos aposentados do trimestre, distinguindo o tempo prestado ao Município de Ubatuba (PMU) do tempo averbado de outros regimes (RGPS/INSS). Os segurados concederam-se com tempo total de contribuição entre 17 anos e 1 mês (Clarice Regina Chiusa, aposentadoria por idade) e 37 anos e 11 meses (Flávio do Rosário e Paulo Ângelo).



Tempo de Tramitação dos Processos

Os cronogramas registrados nas planilhas dos processos indicam que as aposentadorias foram concedidas e pagas, da abertura ao primeiro pagamento, em média em 97 dias corridos (mediana de 92 dias; mínimo de 74 e máximo de 176 dias). Desconsiderado o processo IPMU/041/2026 (Fabio Siqueira Campana), cuja abertura em 02/03/2026 antecedeu em 99 dias o requerimento definitivo (09/06/2026), a média é de 91 dias. O primeiro pagamento ocorreu, em todos os casos, 24 dias após a data de concessão.

Etapa	Média (dias)
Abertura → Relatório Previdenciário	35
Relatório Previdenciário → Parecer Jurídico	11
Parecer Jurídico → Deliberação do Conselho	18
Deliberação → 1º Pagamento	33
Total (abertura → 1º pagamento)	97



5. Pensões por Morte Concedidas – 3º Trimestre de 2026

No período, foram concedidas 03 (três) pensões por morte a dependentes de servidores, conforme detalhamento específico dos respectivos processos administrativos.

Trâmite e regularidade dos processos

As concessões observaram rigorosamente os requisitos legais e normativos vigentes, tendo os processos sido analisados pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, submetidos à apreciação do Departamento Jurídico, aprovados pelo Conselho Deliberativo e ratificados pelo Conselho Fiscal.

Transparência e publicidade

Em atendimento aos princípios da legalidade, publicidade e transparência, os atos de concessão foram devidamente publicados no site institucional do IPMU e no Diário Oficial do Município.

Conformidade legal

Os benefícios foram concedidos em estrita conformidade com a legislação previdenciária municipal e federal aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assegurando a regularidade dos atos administrativos e a proteção dos direitos dos dependentes legais.

Quantidade

Total de pensões concedidas: 03 | Valor mensal total: R$ 8.252,03

Beneficiários

Portaria	Data	Beneficiário	Servidor Falecido/Vinculado	Tipo	Situação	Processo
046/2026	27/07/26	João Batista Antunes	Andrea Palmeira Antunes	Vitalícia	Servidora ativa	IPMU/103/2026
062/2026	29/09/26	Wanda de Oliveira Alves Silva	João Batista de Andrade Silva	Vitalícia	Servidor aposentado	—
063/2026	29/09/26	Carlos Eduardo Peres de Matos	Angela Aparecida Corrêa	Vitalícia	Servidora aposentada	—

Características Identificadas

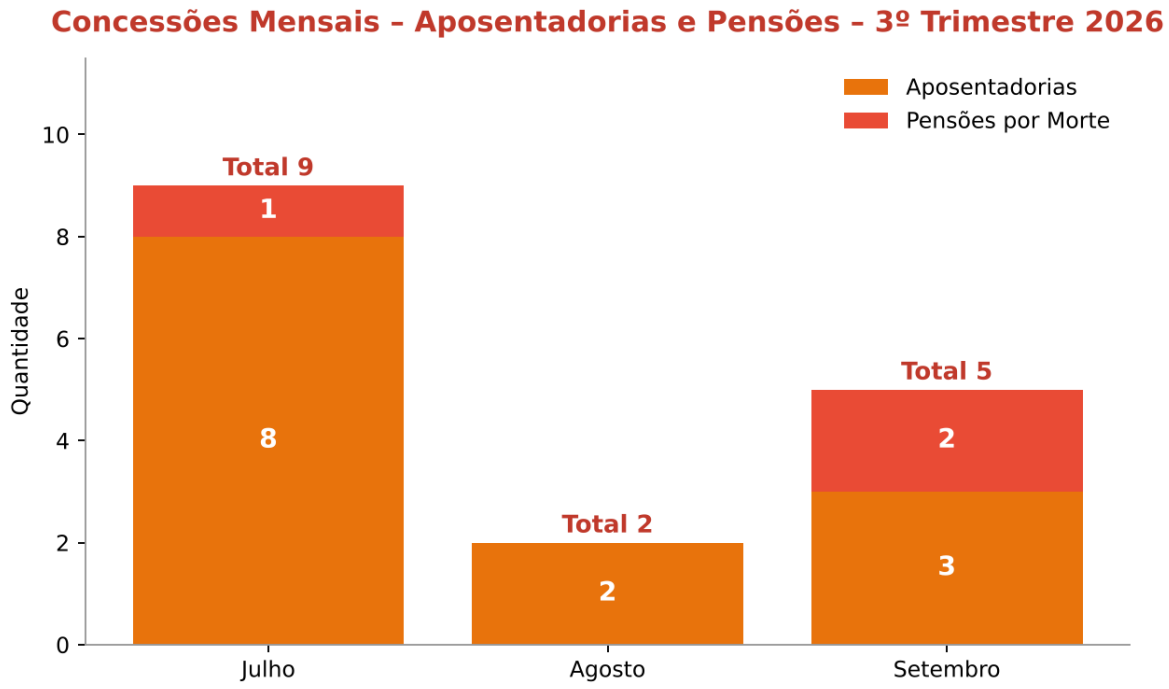
- As 03 pensões possuem caráter vitalício, sendo 01 decorrente de óbito de servidora ativa e 02 de óbitos de servidores aposentados;
- Nos processos examinados individualmente, a dependência foi comprovada pela condição de cônjuge e os documentos comprobatórios foram anexados e conferidos;
- No processo examinado há declaração de acúmulo de benefícios, com registro de aplicação das regras do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 no cálculo da cota (valor do primeiro pagamento registrado no processo: R$ 2.807,43; ver item 9.1);
- Nos processos examinados constam os registros de retroação do benefício à data do óbito.
- Observância dos critérios previstos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal e nos arts. 17 e seguintes da Lei Complementar nº 23/2022, conforme parecer jurídico favorável ao deferimento no processo examinado;
- Tempo de tramitação do processo examinado, da abertura ao primeiro pagamento: 39 dias, inferior à média das aposentadorias.

6. Evolução das Concessões de Benefícios

Apresenta-se, a seguir, a evolução das concessões de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões por morte) realizadas pelo IPMU, contemplando o acumulado de janeiro a setembro de 2026, o comparativo entre os trimestres do exercício, o comparativo com o mesmo período de 2025 e a série histórica anual.

Concessões por Mês – Janeiro a Setembro de 2026

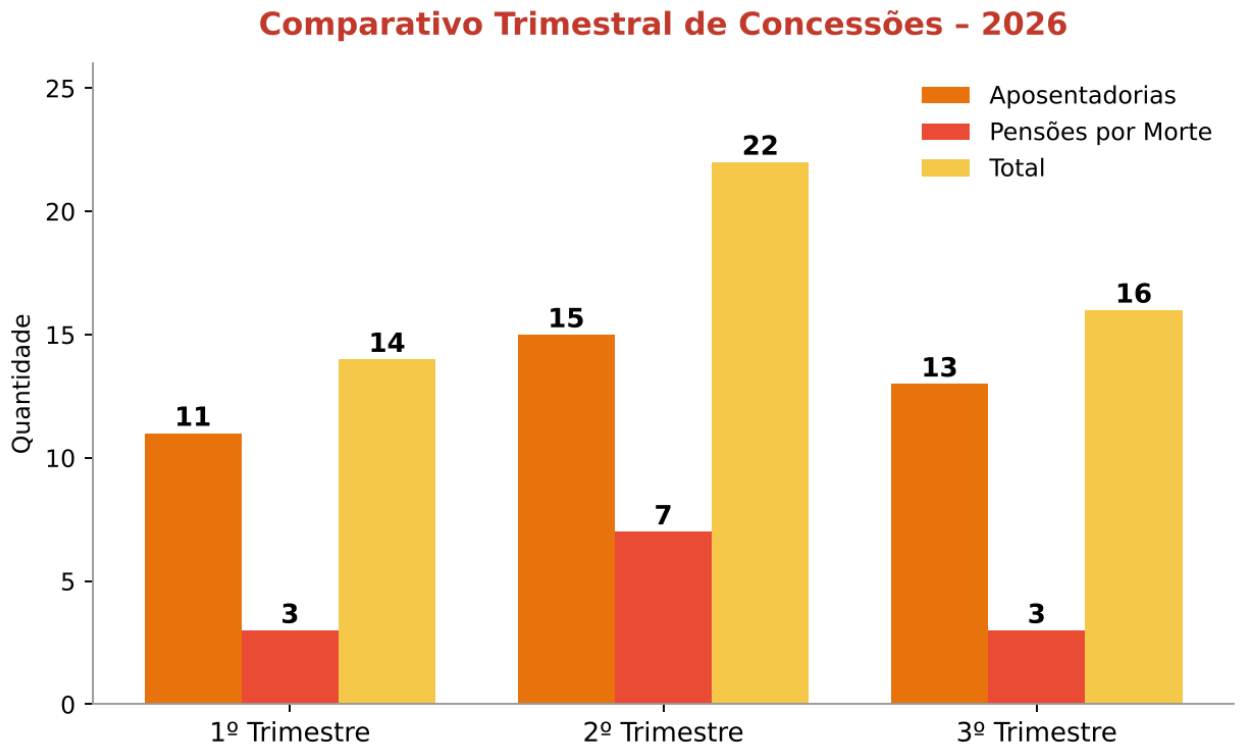
Mês	Aposentadorias	Pensões	Total
Janeiro	6	2	8
Fevereiro	3	1	4
Março	2	0	2
Abril	3	4	7
Maio	3	2	5
Junho	9	1	10
Julho	8	1	9
Agosto	2	0	2
Setembro	3	2	5
Total Jan-Set	**39**	**13**	**52**



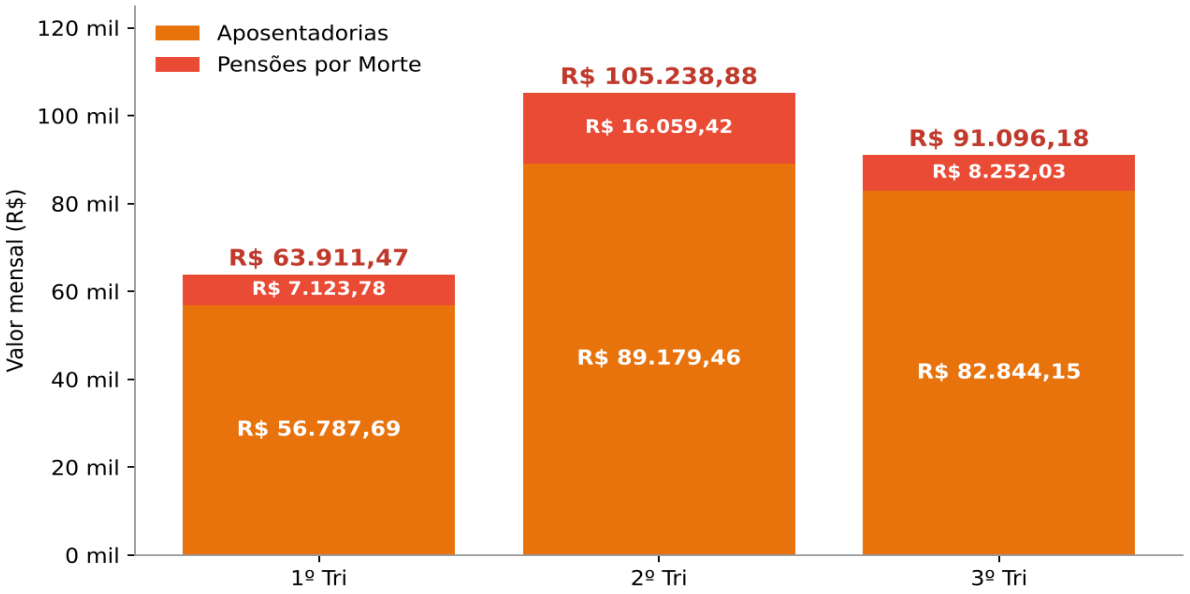
Comparativo Trimestral – 1º, 2º e 3º Trimestres de 2026

Indicador	1° Trimestre	2° Trimestre	3° Trimestre
Aposentadorias concedidas	11	15	13
Pensões por morte concedidas	3	7	3
Total de benefícios	14	22	16
Valor mensal – aposentadorias	R$ 56.787,69	R$ 89.179,46	R$ 82.844,15
Valor mensal – pensões	R$ 7.123,78	R$ 16.059,42	R$ 8.252,03
Valor mensal total	R$ 63.911,47	R$ 105.238,88	R$ 91.096,18
Benefício médio – aposentadorias	R$ 5.162,52	R$ 5.945,30	R$ 6.372,63
Benefício médio – pensões	R$ 2.374,59	R$ 2.294,20	R$ 2.750,68

Em relação ao 2º trimestre, o 3º trimestre apresentou redução de 22 para 16 atos concessórios (-27,3%) e de R$ 105.238,88 para R$ 91.096,18 no impacto financeiro mensal (-13,4%). Em relação ao 1º trimestre, houve aumento de 14 para 16 atos (+14,3%) e de R$ 63.911,47 para R$ 91.096,18 (+42,5%). O benefício médio das aposentadorias manteve trajetória crescente ao longo do exercício, de R$ 5.162,52 para R$ 6.372,63.



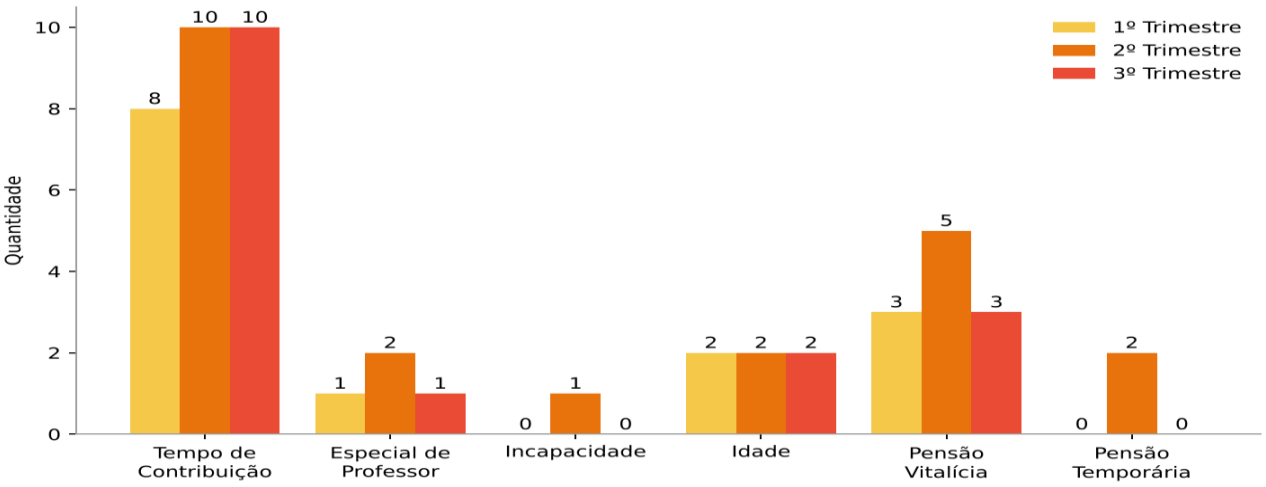
Impacto Financeiro Mensal das Concessões – 1º ao 3º Trimestre 2026



Concessões por Modalidade – 1º ao 3º Trimestre de 2026

Modalidade	1° Tri	2° Tri	3° Tri	Acumulado
Aposentadoria por tempo de contribuição	8	10	10	28
Aposentadoria especial de professor	1	2	1	4
Aposentadoria por incapacidade	0	1	0	1
Aposentadoria por idade	2	2	2	6
Aposentadoria compulsória	0	0	0	0
Aposentadoria por deficiência	0	0	0	0
Aposentadoria súmula vinculante	0	0	0	0
Pensão vitalícia	3	5	3	11
Pensão temporária	0	2	0	2
Total	**14**	**22**	**16**	**52**

Concessões por Modalidade – 1º, 2º e 3º Trimestres de 2026

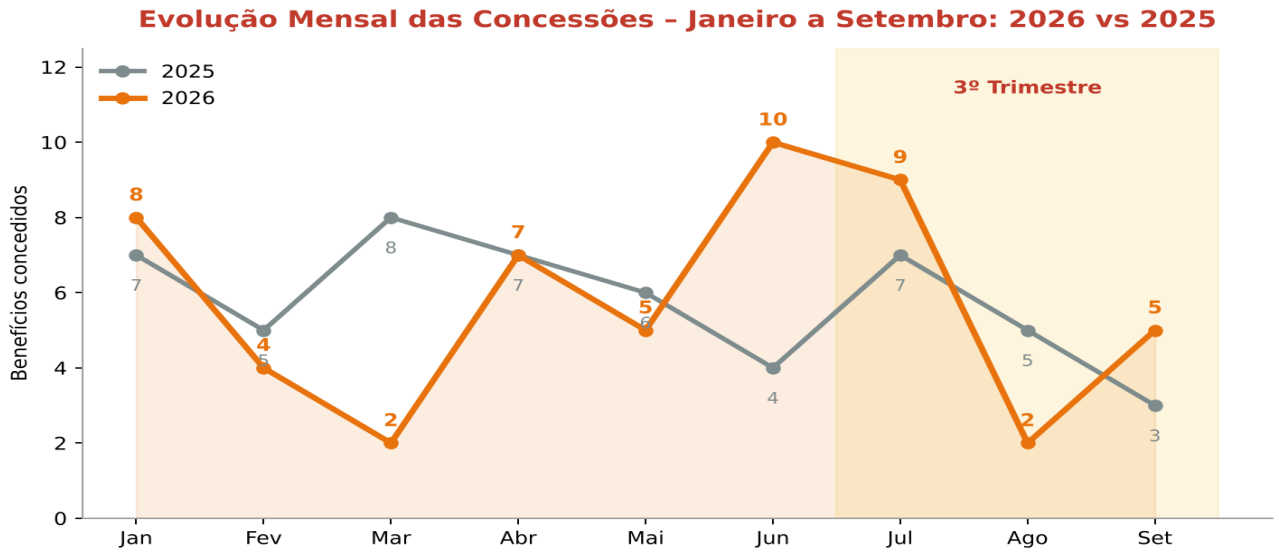


Comparativo com o Mesmo Período de 2025

Exercício	Julho	Agosto	Setembro	3° Trimestre	Jan-Set
2022	6	5	9	20	42
2023	3	0	6	9	42
2024	4	5	6	15	49
2025	7	5	3	15	52
2026	9	2	5	16	52

No 3º trimestre de 2026 foram concedidos 16 benefícios, ante 15 no mesmo período de 2025 (+6.7%). No acumulado de janeiro a setembro, 2026 totaliza 52 concessões, mesmo total de 2025 (52), mantendo o exercício em patamar compatível com o dos anos anteriores.

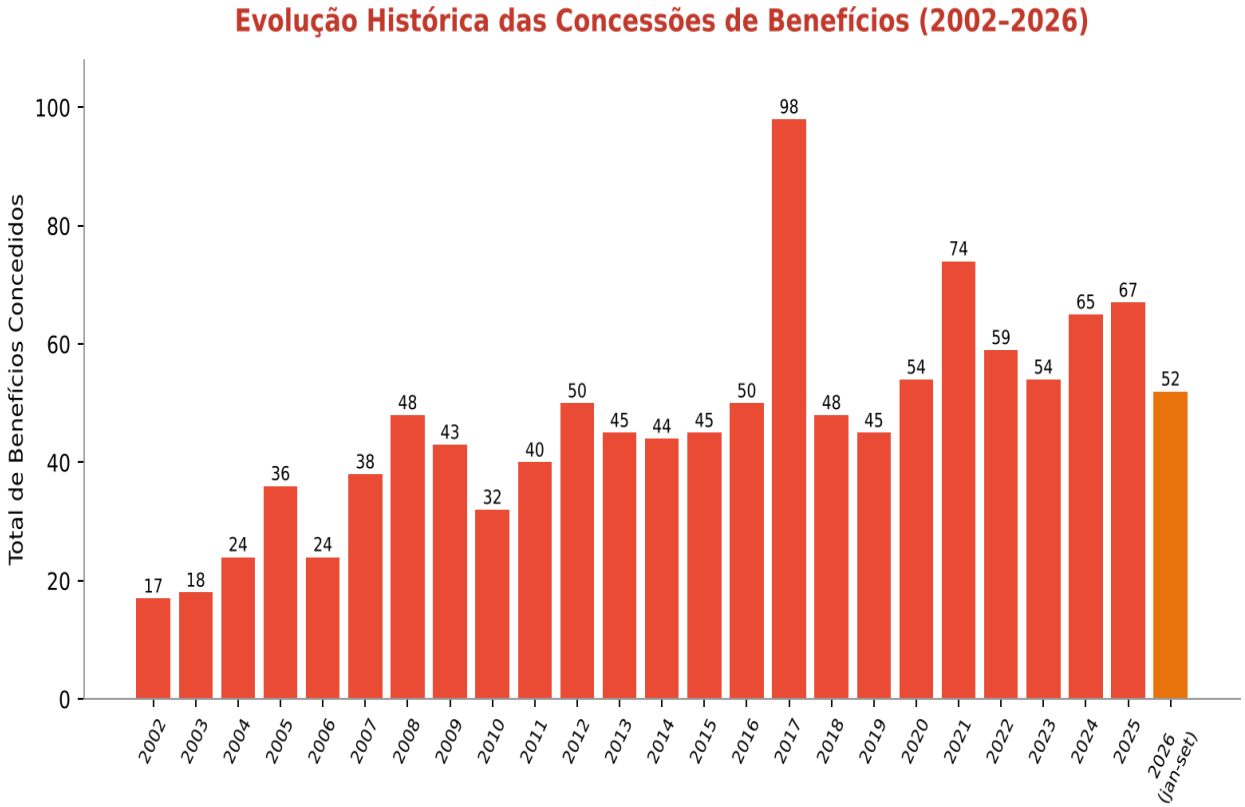




Série Histórica de Concessões (2002–2026)

A tabela abaixo consolida o total de benefícios concedidos por ano, com o exercício de 2026 refletindo os dados apurados até o final do 3º Trimestre (janeiro a setembro).

Ano	Total de Benefícios
2017	98
2021	74
2025	67
2024	65
2022	59
2023	54
2020	54
2016	50
2012	50
2026 (jan-set)	52



7. Checklist de Auditoria e Resultados da Verificação

Com o objetivo de avaliar a conformidade legal, documental e procedimental dos benefícios previdenciários concedidos no período auditado, o Controle Interno realizou a aplicação de checklist específico, elaborado com base na legislação previdenciária vigente, nas diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, nos normativos internos do Instituto e nas boas práticas de governança e controle.

Requisitos Gerais dos Processos

Item de Controle	Resultado
Existência de requerimento formal do interessado	Conforme
Documentação pessoal e comprobatória devidamente anexada	Conforme
Certificação do tempo de contribuição e do tempo de serviço público	Conforme
Certificação do tempo de efetivo exercício no cargo	Conforme
Instrução processual completa e adequada	Conforme
Observância dos fluxogramas e procedimentos manualizados	Conforme
Regularidade dos registros e controles administrativos	Conforme

Concessões de Aposentadoria

Item de Controle	Resultado
Aplicação correta da regra de aposentadoria	Conforme
Verificação dos requisitos de idade e tempo de contribuição	Conforme
Compatibilidade dos cálculos previdenciários	Conforme
Aplicação correta das regras de integralidade e paridade, quando aplicável	Conforme
Observância das regras de média e proporcionalidade, quando aplicável	Conforme
Existência de declaração de acúmulo de cargos e benefícios	Conforme
Conformidade com os limites constitucionais e previdenciários	Conforme
Publicação dos atos concessórios	Comforne

Concessões de Pensão por Morte

Item de Controle	Resultado
Certidão de óbito	Conforme
Comprovação da condição de dependente habilitado	Conforme
Verificação dos documentos comprobatórios do vínculo	Conforme
Aplicação correta das regras de cálculo do benefício	Conforme
Aplicação das disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, quando aplicável	Conforme
Verificação das declarações de acúmulo de benefícios	Conforme
Publicação dos atos concessórios	Conforme

8. Procedimentos para Concessão de Benefícios Previdenciários

O **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** adota procedimentos administrativos formalmente estruturados e padronizados para a concessão de aposentadorias e pensões por morte, com o objetivo de assegurar a regularidade dos atos previdenciários, a observância da legislação vigente, o cumprimento dos normativos internos e o alinhamento às diretrizes de governança e controle estabelecidas pelo **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS**.

A organização desses procedimentos fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas diretrizes de transparência, responsabilidade administrativa, segurança jurídica e proteção dos direitos previdenciários dos segurados e de seus dependentes.

Durante os trabalhos de acompanhamento e auditoria referentes ao **terceiro trimestre de 2026, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro**, o Controle Interno realizou a avaliação dos procedimentos de concessão dos benefícios previdenciários, com ênfase na regularidade da instrução processual, na consistência das informações funcionais e contributivas, na fundamentação técnica e jurídica das decisões e no cumprimento dos fluxos administrativos estabelecidos pelo Instituto.

A análise dos processos examinados evidenciou a observância das etapas institucionais de concessão, com a participação das unidades administrativas e dos órgãos colegiados competentes, respeitadas suas atribuições legais e regimentais. Os procedimentos verificados demonstraram a importância da organização documental, da segregação de funções, da rastreabilidade dos atos administrativos e da formalização das decisões para a segurança jurídica dos benefícios concedidos.

A avaliação realizada pelo Controle Interno contemplou o acompanhamento das principais fases que integram os procedimentos administrativos de concessão de aposentadorias e pensões por morte, observadas as particularidades de cada modalidade de benefício.
As etapas compreendem:

- **Protocolo e formalização do requerimento:** recebimento da solicitação apresentada pelo segurado ou por seus dependentes, com identificação do benefício pretendido e registro administrativo do pedido.
- **Recebimento, conferência e validação documental:** verificação da documentação obrigatória, da identificação dos interessados e dos elementos necessários à comprovação dos requisitos previdenciários.
- **Instrução processual e levantamento funcional:** obtenção e conferência das informações funcionais, remuneratórias e contributivas, incluindo os registros e certidões pertinentes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, quando aplicáveis.
- **Análise técnica pela Diretoria de Seguridade e Benefícios:** exame da documentação, verificação das informações cadastrais e funcionais e identificação das disposições legais aplicáveis ao benefício requerido.
- **Verificação dos requisitos legais de elegibilidade:** apuração do cumprimento das condições exigidas para a concessão, considerando as regras previdenciárias vigentes e as particularidades da situação individual do segurado ou dependente.
- **Elaboração do Relatório Previdenciário e dos cálculos pertinentes:** consolidação das informações técnicas, identificação da fundamentação legal, apuração dos valores do benefício e registro dos critérios utilizados.
- **Emissão de parecer jurídico:** análise da regularidade jurídica do processo, da adequação do enquadramento legal e da conformidade dos atos preparatórios, mediante manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.
- **Apreciação pelo Conselho Deliberativo:** encaminhamento do processo para exame e deliberação, conforme as competências previstas na legislação municipal e nas normas regimentais do Instituto.

- **Acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Fiscal:** exercício das atribuições de fiscalização e, quando cabível, manifestação ou ratificação dos atos submetidos ao colegiado, observadas as competências institucionais.
- **Emissão da Portaria de Concessão:** formalização do benefício mediante ato administrativo específico, contendo os elementos essenciais à identificação da concessão e sua fundamentação legal.
- **Publicação oficial do ato concessório:** divulgação da portaria nos meios oficiais, assegurando a publicidade e a transparência dos atos administrativos.
- **Implantação do benefício na folha de pagamento:** registro das informações necessárias ao processamento financeiro, com conferência dos valores, da data de início do benefício e das condições estabelecidas no ato concessório.
- **Efetivação do primeiro pagamento:** processamento do pagamento ao beneficiário, observadas as competências financeiras, a data de início legalmente aplicável e eventuais valores retroativos devidos.

Os procedimentos examinados demonstraram a adoção de mecanismos de conferência, análise e formalização ao longo das etapas de concessão, contribuindo para a regularidade administrativa e para a mitigação de riscos previdenciários, jurídicos e financeiros. Ressalta-se que determinadas etapas possuem aplicação específica conforme a natureza do benefício, especialmente quanto à necessidade de levantamento funcional, à emissão de certidões, à apuração dos valores e à participação dos órgãos colegiados.

O Controle Interno desempenha função estratégica no acompanhamento da concessão dos benefícios previdenciários, atuando de forma preventiva, orientativa e fiscalizatória, com o propósito de avaliar a conformidade dos procedimentos, identificar eventuais fragilidades e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da gestão institucional.

A fiscalização não se limita à verificação formal da existência de documentos ou ao cumprimento sequencial das etapas administrativas. Abrange, igualmente, a análise da consistência das informações produzidas, da suficiência da fundamentação técnica e jurídica, da regularidade das decisões e da correspondência entre os atos concessórios e sua efetiva execução financeira.

Nesse contexto, os principais eixos de avaliação compreendem:

- **Regularidade documental:** verificação da integridade, autenticidade e suficiência da documentação apresentada, bem como da adequada instrução dos processos administrativos.
- **Conformidade previdenciária:** análise do enquadramento nas regras legais de aposentadoria e pensão por morte, considerando as disposições constitucionais, federais e municipais aplicáveis.
- **Consistência funcional e contributiva:** conferência dos registros de vínculos, cargos, remunerações, períodos contributivos, averbações e demais informações que fundamentam a concessão.
- **Fundamentação técnica e segurança jurídica:** acompanhamento da elaboração dos relatórios previdenciários, dos demonstrativos de cálculo e das manifestações jurídicas que subsidiam as decisões administrativas.
- **Regularidade dos atos decisórios:** verificação da observância das competências institucionais, da existência dos registros de apreciação e deliberação e do cumprimento das etapas previstas nos fluxos administrativos.
- **Formalização e publicidade:** acompanhamento da emissão das portarias, da correspondência entre o conteúdo dos atos e as informações constantes dos processos e de sua publicação oficial.
- **Conformidade financeira:** verificação da consistência dos valores concedidos, da data de início dos benefícios, da implantação em folha e dos pagamentos realizados.
- **Rastreabilidade e segregação de funções:** identificação das unidades responsáveis por cada fase, preservação do histórico documental e acompanhamento da adequada distribuição de atribuições entre os setores envolvidos.

A integração desses mecanismos permite ampliar a capacidade de identificação preventiva de inconsistências, reduzir a exposição a riscos operacionais e fortalecer a confiabilidade dos procedimentos de concessão.

Padronização dos fluxos administrativos e governança previdenciária

A padronização dos fluxos processuais constitui importante instrumento de governança previdenciária, pois estabelece uma sequência organizada de atividades, define responsabilidades, favorece a uniformidade dos procedimentos e assegura maior previsibilidade à tramitação dos requerimentos.

No âmbito do IPMU, os procedimentos são estruturados de acordo com as particularidades jurídicas, funcionais e operacionais de cada modalidade de benefício, permitindo tratamento administrativo compatível com as características das aposentadorias e das pensões por morte.

Para fins de organização e acompanhamento pelo Controle Interno, os fluxos institucionais apresentados compreendem três modalidades:

Modalidade de benefício	Etapas do fluxo	Característica principal
Aposentadoria	8	Análise funcional, contributiva, técnica e jurídica, seguida da formalização e implantação do benefício.
Pensão por morte de servidor aposentado	6	Análise da condição dos dependentes e utilização dos registros previdenciários do benefício originário.
Pensão por morte de servidor ativo	8	Levantamento da vida funcional e remuneratória junto à Prefeitura Municipal, além da análise do direito dos dependentes.

Nos casos de **servidores aposentados**, o IPMU dispõe de registros previdenciários previamente constituídos, relacionados ao benefício originário, permitindo a utilização dessas informações na instrução do requerimento de pensão, sem prejuízo das conferências e atualizações necessárias.

Nos casos de **servidores ativos**, a concessão demanda a obtenção de informações funcionais e remuneratórias junto à Prefeitura Municipal de Ubatuba, de modo a assegurar a adequada identificação do vínculo previdenciário, a correta apuração da base de cálculo e a aplicação das disposições legais pertinentes.

Já os processos de **aposentadoria** exigem análise específica dos requisitos de elegibilidade, do histórico funcional e contributivo, das regras de concessão e dos critérios de cálculo dos proventos, considerando as características individuais de cada segurado.

Essa diferenciação favorece a racionalização das rotinas administrativas, a definição dos pontos de controle e a redução de riscos associados à utilização de informações incompletas, inconsistentes ou inadequadas à natureza do benefício.

Avaliação gerencial e considerações do Controle Interno

A análise dos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários no terceiro trimestre de 2026 evidencia a relevância da manutenção de fluxos administrativos padronizados, formalmente documentados e integrados aos mecanismos de governança e fiscalização do IPMU.

A organização das etapas processuais, associada à atuação técnica da Diretoria de Seguridade e Benefícios, à manifestação da Assessoria Jurídica e à participação dos órgãos colegiados nas respectivas esferas de competência, contribui para a transparência, a rastreabilidade e a segurança dos atos concessórios.

Sob a perspectiva do Controle Interno, a estruturação desses procedimentos representa medida importante de prevenção de riscos, especialmente aqueles relacionados à insuficiência documental, à inconsistência de registros funcionais, à aplicação inadequada de regras previdenciárias, a divergências nos cálculos e a falhas na implantação financeira dos benefícios.

A avaliação reforça, ainda, a necessidade de manter controles permanentes sobre a tramitação dos processos, a regularidade das decisões, os prazos administrativos e a correspondência entre os atos publicados e os pagamentos efetivamente realizados.

Conclui-se que a padronização dos procedimentos de concessão constitui instrumento relevante para o fortalecimento da governança previdenciária, para o aprimoramento do Controle Interno e para a proteção dos direitos dos segurados e de seus dependentes.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento sistemático dos processos, com atualização periódica dos fluxogramas, aperfeiçoamento dos instrumentos de conferência documental, monitoramento dos prazos de tramitação e registro das verificações realizadas.

A manutenção dessas práticas contribui para consolidar uma gestão previdenciária pautada pela legalidade, eficiência, transparência, responsabilidade administrativa e melhoria contínua, em consonância com as diretrizes do Pró-Gestão RPPS e com os objetivos institucionais do IPMU.

Fluxo dos processos de aposentadoria

O processo de concessão de aposentadoria compreende etapas sucessivas de instrução, análise, manifestação jurídica, apreciação administrativa e formalização do benefício.

Fluxograma administrativo – Aposentadoria

1. **Protocolo dos documentos**. O procedimento tem início com a apresentação do requerimento e da documentação necessária pelo servidor interessado, possibilitando a identificação da modalidade de aposentadoria pretendida e a verificação inicial dos elementos exigidos.
2. **Abertura e encaminhamento do processo administrativo**. Após o protocolo, é realizada a autuação do processo e seu encaminhamento à Diretoria de Seguridade e Benefícios, responsável pela instrução e pelo acompanhamento técnico-administrativo.
3. **Levantamento da vida funcional**. A Diretoria solicita à Prefeitura Municipal de Ubatuba as informações funcionais necessárias, incluindo histórico de vínculos, cargos, remunerações, períodos de contribuição e demais registros pertinentes à análise previdenciária.
4. **Recebimento e conferência das informações funcionais**. Com o retorno da documentação pela Prefeitura, a Diretoria realiza a conferência dos dados, identifica eventuais inconsistências e providencia, quando necessário, diligências complementares para adequada instrução do processo.
5. **Emissão de parecer jurídico**. O processo é submetido à Assessoria Jurídica do IPMU para análise da legislação aplicável, dos requisitos de elegibilidade e da regularidade jurídica da concessão, com emissão de manifestação fundamentada.
6. **Apreciação pelo Conselho Deliberativo e Ratificação do Conselho Fiscal**. O processo é encaminhado ao colegiado competente para apreciação, observadas as atribuições institucionais e os procedimentos estabelecidos nas normas internas.
7. **Aprovação e publicação da portaria**. Concluídas as etapas de análise e aprovação cabíveis, a concessão é formalizada por ato administrativo específico, com a publicação da respectiva portaria no veículo oficial.
8. **Implantação do benefício**. A Diretoria de Seguridade e Benefícios providencia os registros necessários à implantação da aposentadoria na folha de pagamento, observando a data de início fixada no ato concessório e a legislação aplicável.

Fluxo de concessão de pensão por morte de servidor aposentado

A concessão de pensão por morte decorrente do falecimento de servidor aposentado apresenta procedimento próprio, considerando que parte das informações funcionais e previdenciárias já integra o histórico administrativo do benefício originário.

1. **Protocolo dos documentos**. O procedimento inicia-se com o requerimento apresentado pelos dependentes do segurado falecido, acompanhado da documentação de identificação, certidão de óbito e demais elementos necessários à comprovação da condição de beneficiário.
2. **Abertura e encaminhamento do processo**. O requerimento é formalmente autuado e encaminhado à Diretoria de Seguridade e Benefícios, que procede à análise documental e à conferência dos registros previdenciários do aposentado falecido.
3. **Parecer jurídico**. A Assessoria Jurídica examina o enquadramento legal, a condição de dependente, a legislação aplicável, a data de início do benefício e os critérios de cálculo da pensão, emitindo manifestação fundamentada.
4. **Apreciação pelo Conselho Deliberativo e Ratificação do Conselho Fiscal**. O processo é submetido à apreciação do colegiado competente, conforme o fluxo administrativo e as atribuições estabelecidas nas normas internas.
5. **Aprovação e publicação da portaria**. Concluídas as etapas pertinentes, a concessão da pensão é formalizada por portaria, com identificação do beneficiário, fundamento legal, valor e demais informações exigidas.
6. **Implantação do benefício**. A Diretoria responsável providencia a inclusão da pensão na folha de pagamento, observando a data de início legalmente aplicável, que poderá corresponder à data do óbito ou à data do requerimento, conforme as circunstâncias e a legislação incidente.

Fluxo de concessão de pensão por morte de servidor ativo

Nos casos de falecimento de servidor em atividade, o procedimento de concessão da pensão por morte exige a obtenção e conferência de informações funcionais junto à Prefeitura Municipal de Ubatuba, com o objetivo de assegurar a correta identificação da situação previdenciária do segurado e dos elementos necessários ao cálculo do benefício.

1. **Protocolo dos documentos**. Os dependentes do servidor falecido apresentam requerimento de pensão por morte, acompanhado da documentação necessária à comprovação do óbito, da identificação pessoal e da condição de dependência previdenciária.
2. **Abertura e encaminhamento do processo**. O setor de atendimento realiza a autuação administrativa e encaminha o processo à Diretoria de Seguridade e Benefícios, responsável pelo acompanhamento e pela instrução do pedido.
3. **Solicitação de informações à Prefeitura Municipal**. A Diretoria solicita os registros funcionais do servidor falecido, incluindo informações sobre vínculo, cargo, remuneração, situação funcional e demais dados necessários à análise previdenciária.
4. **Recebimento das informações funcionais**. A Prefeitura Municipal encaminha os documentos solicitados, que são conferidos pela Diretoria de Seguridade e Benefícios para assegurar a consistência dos elementos que fundamentarão a concessão.
5. **Emissão de parecer jurídico**. A Assessoria Jurídica analisa os requisitos legais, a condição dos dependentes, a situação previdenciária do servidor falecido e os critérios de cálculo aplicáveis, emitindo manifestação fundamentada.
6. **Apreciação pelo Conselho Deliberativo e Ratificação do Conselho Fiscal**. O processo é encaminhado ao Conselho Deliberativo para apreciação, observadas as competências previstas na legislação municipal e nas normas internas do Instituto.
7. **Aprovação e publicação da portaria de concessão**. Após a conclusão das análises e deliberações cabíveis, a concessão é formalizada mediante portaria específica, com a devida publicidade oficial.
8. **Implantação e início do pagamento**. A Diretoria de Seguridade e Benefícios providencia a implantação da pensão na folha de pagamento, observando a data de início do benefício, o valor apurado, a composição dos dependentes e os demais requisitos previstos na legislação.

Matriz de controle e avaliação de riscos

A análise dos procedimentos de concessão deve ser complementada por uma matriz de controles, permitindo identificar os principais riscos administrativos e previdenciários e os mecanismos de prevenção correspondentes. A matriz identifica riscos potenciais e controles recomendados, não constituindo registro de irregularidades efetivamente constatadas.

Etapa	Risco potencial	Controle recomendado
Protocolo	Documentação incompleta	Checklist documental
Instrução	Dados funcionais inconsistentes	Conferência com registros oficiais
Análise previdenciária	Enquadramento legal inadequado	Verificação dos requisitos de elegibilidade
Parecer jurídico	Fundamentação insuficiente	Manifestação jurídica motivada
Apreciação colegiada	Ausência de registro decisório	Atas e deliberações documentadas
Portaria	Divergência entre ato e processo	Conferência prévia à publicação
Implantação	Valor ou data de início incorretos	Conciliação entre ato e folha
Arquivamento	Falhas de rastreabilidade	Organização e integridade documental

Indicadores de acompanhamento e monitoramento

Para aprimorar a avaliação dos procedimentos, recomenda-se que a Diretoria de Seguridade e Benefícios mantenha indicadores periódicos de desempenho, permitindo ao Controle Interno acompanhar a eficiência, a conformidade e a tempestividade dos atos concessórios. Os indicadores deverão ser apurados com base nos registros administrativos do IPMU, possibilitando análises comparativas entre os trimestres e a identificação de oportunidades de melhoria.

Indicador	Finalidade
Quantidade de processos protocolados	Monitorar a demanda previdenciária
Quantidade de benefícios concedidos	Avaliar a produção administrativa
Tempo médio de tramitação	Identificar eventuais atrasos
Processos com diligências	Acompanhar necessidades de complementação
Processos com parecer jurídico	Verificar o cumprimento do fluxo
Portarias publicadas	Monitorar a formalização
Divergências na implantação	Avaliar a consistência financeira
Processos pendentes	Acompanhar o estoque e os prazos

A estrutura dos fluxos administrativos apresentados demonstra a existência de procedimentos definidos para a concessão de aposentadorias e pensões por morte, contemplando etapas de instrução documental, obtenção de informações funcionais, análise jurídica, apreciação administrativa, formalização e implantação dos benefícios.

A padronização desses procedimentos constitui mecanismo relevante de controle preventivo, pois favorece a distribuição de responsabilidades, a organização dos processos e a rastreabilidade dos atos administrativos.

A diferenciação entre os fluxos de pensão de servidor ativo e de servidor aposentado também contribui para a adequação dos procedimentos às características de cada situação previdenciária, especialmente quanto à necessidade de obtenção de informações funcionais junto à Prefeitura Municipal.

Entretanto, a existência de fluxogramas e procedimentos formalmente estabelecidos não dispensa a verificação individualizada dos processos. A conclusão sobre a regularidade efetiva das concessões depende da análise dos documentos, pareceres, atos publicados e registros financeiros correspondentes.

Dessa forma, o Controle Interno deverá manter acompanhamento sistemático das concessões, com especial atenção à consistência das informações, à fundamentação dos atos, à correta aplicação das regras previdenciárias e à observância dos prazos legalmente exigíveis.

À vista dos procedimentos administrativos descritos, verifica-se que o modelo de tramitação adotado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU contempla mecanismos relevantes de organização, controle e segurança jurídica para a concessão de aposentadorias e pensões por morte.

A atuação integrada da Diretoria de Seguridade e Benefícios, da Prefeitura Municipal, da Assessoria Jurídica e do Conselho Deliberativo, observadas as respectivas competências, contribui para o fortalecimento da governança previdenciária e para a mitigação de riscos associados à instrução, análise, formalização e implantação dos benefícios.

Os fluxos padronizados constituem instrumentos importantes para assegurar maior uniformidade dos procedimentos, transparência dos atos administrativos e rastreabilidade das decisões, em consonância com os princípios que orientam a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Sob a perspectiva do Controle Interno, considera-se adequada a manutenção dos fluxogramas como instrumentos de referência e acompanhamento, recomendando-se sua revisão periódica, a formalização dos pontos de conferência e o monitoramento dos indicadores de desempenho e conformidade.

Ressalta-se que o reconhecimento da adequação estrutural dos procedimentos não equivale à certificação automática da regularidade de todos os benefícios concedidos no trimestre, a qual deverá estar fundamentada na verificação documental dos respectivos processos.

Os procedimentos descritos apresentam estrutura compatível com os objetivos de controle preventivo, segurança administrativa e transparência institucional. Recomenda-se a continuidade do acompanhamento sistemático das concessões previdenciárias, com registro das verificações realizadas, tratamento de eventuais inconsistências e aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de controle, visando à proteção dos direitos dos segurados e dependentes e à regularidade da gestão previdenciária do IPMU.

9. Análise de Riscos e Oportunidades de Melhoria

Após a análise dos processos administrativos auditados no **3° Trimestre de 2026**, não foram identificadas irregularidades materiais capazes de comprometer a legalidade, a legitimidade ou a validade dos atos concessórios praticados pelo Instituto, ressalvadas as ocorrências de natureza formal e as divergências de registro descritas ao final desta seção, que não alteram os valores efetivamente implantados em folha para as aposentadorias examinadas.

Os mecanismos de controle implementados demonstraram-se adequados para assegurar a conformidade dos benefícios concedidos, evidenciando aderência aos normativos previdenciários, aos fluxos institucionais e às práticas de governança adotadas pelo IPMU.

O Controle Interno destaca a seguir os pontos de atenção identificados, de caráter preventivo e orientativo, bem como a ocorrência de natureza formal registrada ao final desta seção:

Monitoramento das Regras de Acumulação de Benefícios

Manter acompanhamento permanente das regras de acumulação de benefícios previstas no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando a complexidade dos cálculos e a necessidade de observância contínua das alterações normativas e entendimentos jurisprudenciais. No trimestre, o processo de pensão examinado individualmente envolveu acúmulo de benefícios, com aplicação do art. 24 no cálculo da cota e 10 das 13 aposentadorias foram concedidas por tempo de contribuição.

Gestão de Prazos Processuais

Prosseguir com o monitoramento sistemático dos prazos internos de tramitação, visando evitar represamentos e preservar a celeridade administrativa, atentando-se: (i) à concentração de 8 das 13 aposentadorias com concessão em julho, todas deliberadas na mesma reunião do Conselho (24/06/2026); (ii) aos intervalos mais longos entre etapas, como os 47 dias entre o parecer jurídico e a deliberação do Conselho no processo IPMU/059/2026 e os 36 dias entre o relatório previdenciário e o parecer jurídico no processo IPMU/084/2026; e (iii) ao intervalo de 99 dias entre a abertura e o requerimento definitivo no processo IPMU/041/2026, que elevou seu tempo total para 176 dias.

Gestão Documental e Rastreabilidade

Dar continuidade ao processo de digitalização, indexação e organização eletrônica dos documentos previdenciários, fortalecendo a rastreabilidade documental, a segurança da informação e a disponibilidade dos registros para auditorias futuras.

Segregação de Funções e Governança

Manter o adequado modelo de segregação de funções entre as áreas envolvidas na concessão dos benefícios, especialmente Diretoria de Seguridade e Benefícios, Assessoria Jurídica, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Controle Interno, reforçando os mecanismos de governança e mitigação de riscos.

10. Recomendações e Plano de Ação

Recomendações e Plano de Ação

Medidas de Controle, Conformidade, Capacitação e Governança Previdenciária

Com fundamento na análise dos procedimentos administrativos relacionados à concessão de aposentadorias e pensões por morte, no âmbito do Processo Administrativo IPMU/009/2026 – Controle Interno dos Benefícios Previdenciários, referente ao **terceiro trimestre de 2026**, apresentam-se recomendações destinadas ao aprimoramento dos mecanismos de controle, à mitigação de riscos operacionais e jurídicos e ao fortalecimento da segurança, da eficiência e da transparência na gestão previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

As medidas propostas possuem caráter preventivo, orientativo e de aperfeiçoamento contínuo, buscando assegurar a regularidade dos atos concessórios, a padronização dos procedimentos administrativos, a confiabilidade das informações e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência e segurança jurídica.

As recomendações encontram-se organizadas em três eixos estratégicos, acompanhados de diretrizes para implementação, monitoramento e avaliação dos resultados.

Medidas de Controle e Conformidade

O fortalecimento dos controles internos relacionados à concessão de benefícios previdenciários constitui medida essencial para assegurar a correta aplicação da legislação, a consistência dos cálculos e a adequada instrução dos processos administrativos. Nesse sentido, recomenda-se:

Atualização e padronização dos instrumentos de controle. Manter e atualizar periodicamente os checklists utilizados na análise e concessão de aposentadorias e pensões por morte, contemplando os requisitos legais, a documentação obrigatória, os critérios de elegibilidade, as memórias de cálculo, as manifestações técnicas e jurídicas e os procedimentos de publicação e registro dos atos. Os instrumentos deverão ser revisados sempre que ocorrerem alterações legislativas, normativas ou procedimentais relevantes, de modo a assegurar sua compatibilidade com as exigências aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Revisão dos procedimentos manualizados e fluxogramas institucionais. Promover a revisão contínua dos manuais operacionais, fluxogramas e rotinas administrativas, com definição clara das responsabilidades de cada unidade envolvida, das etapas de análise e dos mecanismos de conferência e validação. A atualização desses instrumentos deverá contribuir para a uniformização dos procedimentos, a redução de retrabalhos, a prevenção de inconsistências e o fortalecimento da rastreabilidade das decisões administrativas.

Conferência dos cálculos e da fundamentação legal. Aperfeiçoar os procedimentos de conferência sistemática dos cálculos previdenciários, mediante verificação das bases remuneratórias, dos tempos de contribuição, das regras de elegibilidade, dos critérios de cálculo e reajustamento dos proventos e pensões e das hipóteses legais de acumulação de benefícios. Recomenda-se a adoção de mecanismos de dupla conferência, quando aplicáveis, especialmente nos processos de maior complexidade, assegurando a documentação das verificações realizadas e a identificação dos responsáveis.

Monitoramento dos prazos processuais. Fortalecer os mecanismos de acompanhamento dos prazos de tramitação dos processos de concessão, mediante registros sistemáticos das datas de protocolo, instrução, análise, manifestação, decisão, publicação e implantação dos benefícios. O acompanhamento deverá permitir a identificação de eventuais atrasos, gargalos operacionais e oportunidades de melhoria, contribuindo para maior eficiência administrativa e tempestividade no atendimento aos segurados e dependentes.

Revisão das bases cadastrais e funcionais. Realizar verificações periódicas da consistência das informações cadastrais, funcionais, contributivas e remuneratórias utilizadas na análise dos benefícios previdenciários. Deverá ser priorizada a compatibilização das informações constantes dos assentamentos funcionais, dos sistemas previdenciários e das bases oficiais pertinentes, observadas as competências dos órgãos responsáveis e as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

Conciliação dos atos concessórios com a folha de pagamento. Estabelecer rotina de conferência entre os benefícios concedidos, os atos publicados e os registros efetivamente implantados na folha de pagamento. Essa verificação deverá contemplar a data de início dos efeitos financeiros, a espécie do benefício, os valores concedidos, os critérios de reajustamento e a eventual existência de diferenças financeiras, prevenindo pagamentos indevidos ou inconsistências cadastrais.

Medidas de Capacitação e Aperfeiçoamento Institucional

A complexidade das regras previdenciárias e a constante evolução da legislação exigem atualização técnica permanente dos profissionais envolvidos nos processos de concessão, revisão e manutenção de benefícios. Nesse contexto, recomenda-se:

Capacitação continuada dos servidores. Incentivar a participação dos servidores da Diretoria de Seguridade e Benefícios e das demais unidades envolvidas em cursos, oficinas, seminários e atividades de aperfeiçoamento técnico voltados à legislação previdenciária, à análise de requisitos, aos cálculos de benefícios e aos procedimentos de controle. As capacitações deverão priorizar conteúdos relacionados às atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores e às necessidades identificadas nos relatórios de acompanhamento e controle interno.

Atualização legislativa, normativa e jurisprudencial. Promover ações periódicas de atualização sobre alterações constitucionais, legais, regulamentares e jurisprudenciais que possam repercutir na concessão e manutenção dos benefícios previdenciários. Deverá ser dada especial atenção às orientações dos órgãos de fiscalização e controle, às normas aplicáveis aos RPPS e às decisões judiciais relevantes para a atuação administrativa do Instituto.

Disseminação interna do conhecimento. Estimular a multiplicação dos conhecimentos adquiridos em eventos de capacitação, por meio de reuniões técnicas, apresentações internas, elaboração de orientações e compartilhamento de materiais de referência. A medida busca reduzir a dependência de conhecimentos individualizados, ampliar a uniformidade das interpretações e fortalecer a capacidade institucional de análise e decisão.

Educação previdenciária e orientação aos segurados. Fortalecer as ações de educação previdenciária desenvolvidas pelo IPMU, especialmente por meio dos programas institucionais Meu Amanhã, direcionado à preparação para a aposentadoria, e Meu Hoje, voltado ao acompanhamento e à integração dos aposentados e pensionistas. Essas iniciativas deverão contribuir para a compreensão dos direitos e deveres previdenciários, a melhoria da qualidade das informações apresentadas pelos segurados e a prevenção de dúvidas e inconsistências nos requerimentos administrativos.

Medidas de Governança e Transparência.

A governança previdenciária pressupõe a definição de responsabilidades, a formalização das decisões, a adequada prestação de contas e o funcionamento efetivo dos mecanismos de supervisão e controle. Para o aprimoramento dessas práticas, recomenda-se:

Observância das competências institucionais e dos órgãos colegiados. Assegurar que os processos de concessão de benefícios observem os fluxos de análise, manifestação, decisão e controle previstos na legislação municipal e nos normativos internos do IPMU. Deverá ser preservada a participação dos órgãos colegiados nas matérias submetidas à sua competência legal ou regulamentar, respeitadas as atribuições da Diretoria Executiva, da Assessoria de Gestão Previdenciária, do Controle Interno e das demais unidades envolvidas.

Publicação tempestiva dos atos concessórios. Garantir a publicação dos atos de concessão de aposentadorias e pensões por morte nos meios oficiais competentes, observando os requisitos legais, os prazos aplicáveis e a correspondência entre os atos publicados e os registros administrativos. A publicidade deverá ser acompanhada de mecanismos de conferência, assegurando a integridade, a identificação e a rastreabilidade dos atos.

Registro e rastreabilidade dos procedimentos administrativos. Manter o registro completo das etapas processuais nos sistemas de gestão documental e nos instrumentos de acompanhamento institucional. Os processos deverão permitir a identificação das manifestações técnicas, dos pareceres, das decisões, dos documentos comprobatórios e das providências adotadas, garantindo condições adequadas para fiscalização, auditoria, controle e prestação de contas.

Fortalecimento da gestão de riscos e dos controles internos. Aprimorar continuamente as práticas de gestão por processos, controle interno, gestão de riscos e conformidade, em alinhamento com as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, especialmente quanto à formalização das atividades, à segregação de funções, à definição de responsabilidades e ao monitoramento dos procedimentos.

Recomenda-se que os riscos relacionados à concessão de benefícios sejam periodicamente identificados e avaliados, considerando sua probabilidade de ocorrência, seus potenciais impactos e a efetividade dos controles existentes.

Transparência e prestação de contas. Consolidar informações periódicas sobre a quantidade de benefícios concedidos, as espécies de aposentadorias e pensões, os valores iniciais, a evolução das concessões e os resultados das atividades de controle. Essas informações deverão subsidiar os relatórios gerenciais, as avaliações do Controle Interno e as atividades de acompanhamento dos órgãos de governança, respeitadas as restrições legais de acesso e proteção de dados pessoais.

Plano de Ação e Monitoramento das Recomendações

Para assegurar a efetividade das recomendações apresentadas, propõe-se a adoção de um plano de ação institucional, com identificação das unidades responsáveis, definição de prioridades, estabelecimento de prazos e acompanhamento periódico dos resultados.

Ação prioritária	Unidade responsável sugerida	Periodicidade
Revisão dos checklists de concessão	Diretoria de Seguridade e Benefícios	Semestral e quando necessário
Atualização dos manuais e fluxogramas	Diretoria de Seguridade e Benefícios e Diretoria Executiva	Anual e quando necessário
Conferência dos cálculos e requisitos legais	Unidades técnicas competentes	A cada concessão
Acompanhamento dos prazos processuais	Diretoria de Seguridade e Benefícios	Mensal
Revisão das bases cadastrais	Diretoria de Seguridade e Benefícios e unidades responsáveis pelos dados	Periódica
Conciliação dos benefícios com a folha	Diretoria de Seguridade e Benefícios e setor responsável pela folha	Mensal
Capacitação e atualização técnica	Diretoria Executiva e unidades envolvidas	Conforme planejamento anual
Verificação das publicações e registros	Unidades responsáveis pelos atos	A cada concessão
Monitoramento das recomendações	Controle Interno	Trimestral

As unidades responsáveis e as periodicidades apresentadas constituem propostas de organização administrativa, sujeitas à validação pela Diretoria Executiva e à compatibilização com as competências e rotinas internas do IPMU.

O acompanhamento das ações deverá considerar indicadores objetivos, especialmente:

- Percentual de processos com checklist integralmente preenchido e validado;
- Percentual de benefícios com memória de cálculo e fundamentação legal documentadas;
- Tempo médio de tramitação dos processos de concessão;
- Percentual de atos concessórios publicados e registrados nos prazos aplicáveis;
- Quantidade de inconsistências identificadas e efetivamente regularizadas;
- Percentual de benefícios conciliados com os registros da folha de pagamento;
- Percentual de recomendações de Controle Interno atendidas dentro dos prazos estabelecidos.

Os resultados deverão ser registrados nos relatórios periódicos de acompanhamento, permitindo verificar a evolução dos controles, identificar eventuais fragilidades e subsidiar a adoção de medidas corretivas ou preventivas.

As recomendações apresentadas demonstram a importância de manter uma estrutura de controle interno permanentemente atualizada, capaz de acompanhar a evolução da legislação previdenciária, as exigências dos órgãos fiscalizadores e as necessidades administrativas e operacionais do IPMU.

A concessão de aposentadorias e pensões por morte representa atividade essencial da gestão previdenciária, com repercussões diretas sobre os direitos dos segurados e dependentes, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e a responsabilidade institucional pela correta aplicação dos recursos previdenciários.

11. Síntese da Avaliação e Análise Qualitativa

Em cumprimento às atribuições institucionais do Sistema de Controle Interno e em observância aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, à legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, à Portaria MTP nº 1.467/2022 e às diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, procedeu-se à avaliação dos processos administrativos de concessão de aposentadorias e pensões por morte no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, referentes ao terceiro trimestre de 2026.

A avaliação compreendeu **16 benefícios previdenciários concedidos no período, sendo 13 aposentadorias e 3 pensões por morte**, considerando os procedimentos administrativos de instrução, análise, fundamentação legal, conferência dos cálculos, formalização dos atos concessórios e acompanhamento dos registros institucionais.

O trabalho teve como finalidade verificar a regularidade dos procedimentos adotados, a observância dos requisitos legais e normativos, a adequação dos mecanismos de controle e a efetividade das práticas administrativas destinadas à prevenção de riscos, à segurança jurídica dos atos e à proteção dos direitos previdenciários dos segurados e dependentes.

Os resultados evidenciam um cenário de **regularidade administrativa, elevado grau de conformidade e maturidade satisfatória dos controles internos**, demonstrando a existência de procedimentos estruturados, instrumentos de acompanhamento e mecanismos de verificação compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Instituto.

No âmbito dos exames realizados, não foram identificadas irregularidades materiais capazes de comprometer a regularidade dos atos concessórios analisados, permanecendo recomendável o acompanhamento das ocorrências formais, a confirmação de eventuais pendências documentais e o aperfeiçoamento contínuo das rotinas de controle.

O presente quadro consolida os resultados da avaliação realizada pelo Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, considerando os critérios de legalidade, legitimidade, conformidade normativa, integridade documental, rastreabilidade processual, segregação de funções, segurança jurídica e adequação dos mecanismos de controle aplicados à concessão dos benefícios previdenciários.

As conclusões encontram-se delimitadas ao escopo dos procedimentos de auditoria executados, à documentação disponibilizada e às evidências examinadas, não constituindo certificação irrestrita da totalidade dos atos administrativos.

Indicador de avaliação	Resultado e fundamentação técnica
Resultado geral da análise	**REGULAR**. Os procedimentos de concessão de benefícios previdenciários examinados apresentaram conformidade com os requisitos legais, regulamentares e administrativos aplicáveis. As evidências analisadas demonstraram consistência na instrução processual, fundamentação dos atos concessórios e observância dos fluxos institucionais, não tendo sido identificados elementos materiais que comprometessem sua regularidade, ressalvados os limites do escopo da auditoria.
Grau de conformidade legal e normativa	**ELEVADO**. Verificou-se aderência aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como aos procedimentos internos de análise, conferência, validação e formalização dos benefícios. O resultado evidencia consistência dos mecanismos de conformidade, sem prejuízo da necessidade de atualização contínua diante de alterações legislativas e normativas.

Não conformidades identificadas	**AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES MATERIAIS IDENTIFICADAS**. Os exames realizados não evidenciaram falhas com potencial de invalidar os atos concessórios ou comprometer substancialmente os direitos previdenciários envolvidos. Eventuais inconsistências formais, divergências cadastrais ou pendências documentais deverão ser registradas, classificadas segundo sua relevância e acompanhadas até a efetiva regularização, com documentação das providências adotadas.
Nível de risco residual	**BAIXO, NO ESCOPO AVALIADO**. Considerando os controles identificados e as evidências disponíveis, os riscos residuais relacionados à instrução processual, à conformidade documental, à operacionalização dos benefícios e à segurança jurídica foram avaliados como baixos. A classificação pressupõe a continuidade da execução dos controles e deverá ser reavaliada diante de alterações normativas, operacionais ou da identificação de novas vulnerabilidades.
Maturidade dos controles internos	**SATISFATÓRIA**. Identificou-se estrutura de controles apoiada em procedimentos formalizados, manuais operacionais, fluxogramas, listas de verificação e instrumentos individualizados de acompanhamento. Esses mecanismos favorecem a uniformidade dos procedimentos, a segregação de responsabilidades, a rastreabilidade das decisões e a prevenção de falhas. Recomenda-se avançar na mensuração da efetividade operacional e no monitoramento sistemático dos controles.
Aderência às diretrizes do Pró-Gestão RPPS	**COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS EXAMINADOS**. Os procedimentos avaliados demonstraram alinhamento às diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, especialmente quanto à padronização de processos, formalização de rotinas, fortalecimento do controle interno, governança institucional e melhoria contínua.
Segurança jurídica e administrativa	**SATISFATÓRIA**. A formalização dos requerimentos, a verificação dos requisitos de elegibilidade, a instrução documental, a fundamentação jurídica e a validação dos atos administrativos contribuem para a consistência das concessões e para a mitigação dos riscos de questionamentos administrativos e judiciais. Recomenda-se manter o acompanhamento das alterações legislativas, jurisprudenciais e das orientações dos órgãos de controle.
Rastreabilidade e gestão documental	**ADEQUADA, COM OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO**. Os instrumentos de registro e acompanhamento possibilitam identificar as principais etapas de tramitação, os documentos instrutórios, as manifestações técnicas e os atos decisórios. Recomenda-se ampliar a integração entre os registros processuais, os controles administrativos e os sistemas de gestão de benefícios, assegurando integridade, padronização, disponibilidade e histórico das informações.
Gestão de riscos e prevenção de inconsistências	**SATISFATÓRIA**. Os procedimentos preventivos e detectivos identificados contribuem para reduzir a probabilidade de concessões indevidas, erros cadastrais, inconsistências no cálculo dos benefícios e falhas de formalização. Recomenda-se aperfeiçoar a matriz de riscos, estabelecer indicadores de monitoramento e documentar as ações corretivas, os responsáveis e os respectivos prazos de implementação.
Segregação de funções e instâncias de validação	**ADEQUADA.** A estruturação das atividades de instrução, análise técnica, conferência e decisão administrativa favorece a distribuição de responsabilidades e a redução de riscos decorrentes da concentração de atribuições. Recomenda-se manter evidências documentais das verificações realizadas e promover avaliações periódicas da efetividade da segregação de funções.

Integração com a folha de pagamento	**CONTROLE RELEVANTE PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO**. A correspondência entre os atos concessórios, os valores dos benefícios e os registros da folha de pagamento constitui procedimento essencial para prevenir divergências financeiras e cadastrais. Recomenda-se fortalecer as rotinas de conciliação, com registro das conferências, identificação de diferenças e acompanhamento das providências de regularização.
Recomendação geral do Controle Interno	**MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO**. Recomenda-se preservar os controles considerados adequados, aperfeiçoar os instrumentos de gestão de riscos, fortalecer a integração entre os setores, sistematizar o acompanhamento dos prazos e das pendências, ampliar a utilização de indicadores de desempenho e promover revisões periódicas dos procedimentos operacionais e normativos.

Conclusão técnica consolidada

À vista dos procedimentos de auditoria executados e das evidências documentais examinadas, o Controle Interno conclui que os processos de concessão de aposentadorias e pensões por morte avaliados no **3° Trimestre de 2026**, no âmbito do Processo Administrativo IPMU/009/2026, apresentam **resultado geral REGULAR**, **grau de conformidade ELEVADO** e **nível de risco residual BAIXO**, considerando os critérios e limites da avaliação realizada.

Os resultados evidenciam a existência de mecanismos institucionais de controle que contribuem para a regularidade dos atos concessórios, a consistência da instrução processual, a observância dos requisitos previdenciários, a transparência administrativa e a segurança jurídica dos benefícios concedidos.

A ausência de irregularidades materiais identificadas constitui evidência favorável quanto à adequação dos procedimentos examinados, sem afastar a possibilidade de ocorrência de riscos não detectados ou de inconsistências em processos não abrangidos pela avaliação.

Sob a perspectiva da governança previdenciária, destaca-se que a manutenção de procedimentos formalizados, instrumentos de verificação, controles documentais e mecanismos de acompanhamento representa elemento relevante para a consolidação das boas práticas administrativas e para a observância das diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III, especialmente nos eixos relacionados ao controle interno e à governança corporativa.

Parecer conclusivo do Controle Interno: diante dos elementos avaliados, manifesta-se favoravelmente quanto à regularidade dos procedimentos examinados, sem identificação de irregularidades materiais capazes de comprometer a validade dos atos concessórios, recomendando a continuidade do monitoramento preventivo e a implementação gradual das oportunidades de aperfeiçoamento identificadas.

Ressalta-se que o aprimoramento permanente dos controles deve priorizar a integração entre os processos de concessão e a folha de pagamento, a atualização dos instrumentos normativos, a gestão de riscos e o acompanhamento documentado das medidas corretivas, contribuindo para a eficiência administrativa, a proteção dos direitos dos segurados e a sustentabilidade da gestão previdenciária do IPMU.

Regularidade dos procedimentos concessórios

Os exames realizados indicaram que os processos avaliados observaram, nos aspectos verificados, os requisitos constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à concessão de aposentadorias e pensões por morte. A análise contemplou a instrução dos autos administrativos, a documentação comprobatória, a fundamentação das decisões, as manifestações técnicas pertinentes e os procedimentos de formalização dos atos concessórios. A observância dessas etapas constitui elemento essencial para assegurar a legitimidade das concessões, a proteção dos direitos dos beneficiários e a adequada responsabilização dos agentes envolvidos.

Efetividade dos mecanismos de controle

A existência de procedimentos manualizados e instrumentos padronizados de verificação demonstra preocupação institucional com a organização das atividades e com a adoção de práticas preventivas de controle. Os checklists e fluxogramas permitem orientar a tramitação dos processos, reduzir a possibilidade de omissões documentais, facilitar a identificação de pendências e assegurar maior uniformidade na aplicação dos procedimentos administrativos. As planilhas de acompanhamento individualizado, por sua vez, favorecem o registro das informações, a identificação das etapas processuais e a produção de dados gerenciais para subsidiar as atividades de supervisão e fiscalização.

Segurança jurídica e conformidade previdenciária

A correta aplicação das regras previdenciárias exige análise técnica fundamentada, especialmente diante da diversidade de requisitos para aposentadorias, das regras específicas aplicáveis ao magistério, dos critérios de cálculo e reajustamento e das disposições relativas à concessão e acumulação de pensões. Nesse contexto, a atuação integrada das unidades administrativas e técnicas competentes representa importante mecanismo de prevenção de riscos jurídicos, operacionais e financeiros. Os procedimentos examinados demonstraram aderência satisfatória às exigências aplicáveis, não tendo sido identificadas irregularidades materiais no âmbito das verificações realizadas.

Gestão documental e rastreabilidade

A formalização das etapas processuais e a manutenção dos documentos comprobatórios constituem requisitos fundamentais para assegurar a transparência e a possibilidade de fiscalização posterior dos atos administrativos. A avaliação evidenciou a utilização de instrumentos que permitem acompanhar os procedimentos de concessão, sendo recomendável avançar na integração das informações e na padronização da base consolidada de dados. O aprimoramento desses mecanismos contribuirá para maior confiabilidade das informações gerenciais, redução de retrabalhos e fortalecimento das atividades de controle e prestação de contas.

Gestão de riscos e oportunidades de aperfeiçoamento

Embora os resultados tenham demonstrado cenário favorável de conformidade, a complexidade da legislação previdenciária e a necessidade de atualização permanente dos procedimentos exigem acompanhamento contínuo. As principais oportunidades de aperfeiçoamento concentram-se na atualização dos instrumentos de controle, na uniformização dos registros, no monitoramento dos prazos processuais, na conferência das informações cadastrais e na conciliação dos atos concessórios com os registros da folha de pagamento. Essas medidas apresentam natureza predominantemente preventiva, destinando-se à manutenção dos padrões de regularidade observados e à redução da exposição do Instituto a riscos futuros.

12- Parecer Conclusivo

Em cumprimento às atribuições institucionais do Sistema de Controle Interno e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, procedeu-se à avaliação técnica dos processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários deferidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU durante o **terceiro trimestre do exercício de 2026**, compreendendo os meses de julho, agosto e setembro.

A atividade de controle teve como finalidade verificar a regularidade dos atos concessórios, a conformidade dos procedimentos administrativos com o ordenamento jurídico previdenciário, a suficiência da instrução documental, a consistência das manifestações técnicas e jurídicas e a adequação dos mecanismos institucionais de controle, prevenção de riscos e governança previdenciária.

O universo examinado compreendeu **16 benefícios previdenciários concedidos no período, sendo 13 aposentadorias e 3 pensões por morte**, cuja análise considerou os requisitos constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, as normas internas do Instituto e as diretrizes de controle interno, governança corporativa e gestão por processos estabelecidas pelo Programa Pró-Gestão RPPS.

A metodologia de avaliação contemplou a análise documental dos processos, a verificação dos registros administrativos, o exame dos instrumentos de conferência e acompanhamento e a apreciação dos mecanismos de controle associados às etapas de requerimento, instrução, análise, decisão, formalização e implementação dos benefícios, nos limites das evidências disponibilizadas.

A avaliação foi conduzida sob a perspectiva da **regularidade, conformidade, rastreabilidade, segurança jurídica e efetividade dos controles internos**, buscando identificar eventuais fragilidades capazes de comprometer a legitimidade dos atos administrativos ou a confiabilidade das informações previdenciárias.

Resultados técnicos e evidências de conformidade

Os procedimentos de auditoria realizados permitiram identificar, no âmbito dos processos e documentos examinados, condições satisfatórias de organização administrativa, formalização processual e aplicação dos mecanismos institucionais de controle.

As principais constatações técnicas compreendem:

- **Conformidade constitucional, legal e regulamentar:** observância satisfatória dos requisitos normativos aplicáveis às modalidades de aposentadoria e pensão por morte examinadas, considerando as regras de elegibilidade, os critérios de concessão e os fundamentos jurídicos pertinentes.
- **Regularidade da instrução processual:** existência de documentação destinada à comprovação dos requisitos necessários à concessão, com organização dos elementos cadastrais, funcionais, contributivos e previdenciários pertinentes à natureza de cada benefício.
- **Fundamentação técnica e jurídica:** identificação de manifestações e registros técnicos destinados a subsidiar a análise dos requisitos previdenciários, a interpretação das normas aplicáveis e a motivação dos atos administrativos de concessão.
- **Padronização dos procedimentos administrativos:** utilização de manuais operacionais, fluxogramas institucionais, listas de verificação e instrumentos de acompanhamento, contribuindo para a uniformidade das rotinas, a redução de inconsistências e a rastreabilidade das etapas processuais.

- **Observância das competências e responsabilidades institucionais:** identificação de procedimentos de instrução, análise, conferência e decisão administrativa compatíveis com a estrutura organizacional do Instituto, favorecendo a segregação de funções e a delimitação das responsabilidades dos agentes envolvidos.
- **Consistência dos critérios de concessão e cálculo:** aplicação dos parâmetros previdenciários pertinentes às modalidades de benefícios examinadas, observados os elementos documentais e os procedimentos de verificação abrangidos pela avaliação.
- **Formalização, publicidade e transparência:** adoção de mecanismos de registro e documentação dos atos concessórios, contribuindo para a publicidade administrativa, a preservação das evidências e a possibilidade de fiscalização pelos órgãos competentes.
- **Aderência às diretrizes do Pró-Gestão RPPS:** compatibilidade dos procedimentos identificados com as boas práticas de governança, controle interno, gestão por processos, formalização de rotinas e aperfeiçoamento contínuo previstas no Programa, nos aspectos efetivamente examinados.
- **Gestão preventiva de riscos:** existência de instrumentos de conferência e validação destinados a reduzir a exposição a riscos operacionais, documentais, financeiros e jurídicos associados à concessão e à implementação dos benefícios previdenciários.
- **Rastreabilidade e confiabilidade das informações:** utilização de registros administrativos e instrumentos de acompanhamento que favorecem a identificação dos atos praticados, das etapas executadas e dos elementos que fundamentaram as decisões concessórias.

O conjunto das evidências examinadas demonstra que o IPMU mantém uma estrutura de procedimentos e controles que contribui para a regularidade das concessões previdenciárias, a segurança das decisões administrativas e a proteção dos direitos dos segurados e de seus dependentes.

Não foram identificadas, no escopo dos procedimentos de auditoria realizados, irregularidades materiais capazes de comprometer a validade, a legitimidade ou a regularidade dos atos concessórios examinados.

Essa constatação, entretanto, não afasta a necessidade de monitoramento permanente dos processos, especialmente quanto à atualização normativa, à integridade cadastral, à consistência dos registros financeiros e à tempestividade das providências administrativas.

Eventuais divergências formais, inconsistências documentais ou pendências de confirmação registradas no relatório deverão permanecer sob acompanhamento das unidades responsáveis, mediante identificação das providências corretivas, definição de responsáveis, estabelecimento de prazos e documentação das respectivas regularizações.

Avaliação da efetividade dos controles internos e dos riscos residuais

Sob a perspectiva da governança e da gestão de riscos, os resultados obtidos indicam que os procedimentos institucionalizados pelo IPMU apresentam condições satisfatórias para apoiar a prevenção, a identificação e o tratamento de inconsistências relacionadas à concessão de benefícios previdenciários.

A existência de rotinas formalizadas, instrumentos de conferência, registros individualizados e mecanismos de validação contribui para mitigar riscos associados à aplicação inadequada das regras previdenciárias, à insuficiência documental, a divergências cadastrais, a inconsistências nos cálculos e a falhas na formalização dos atos administrativos.

A análise também evidencia a relevância da integração entre a Diretoria de Seguridade e Benefícios, os setores responsáveis pela gestão cadastral e funcional, as unidades encarregadas da implantação dos benefícios e o Sistema de Controle Interno, especialmente para assegurar a correspondência entre os atos concessórios e os registros da folha de pagamento.

Considerando as evidências disponíveis e a natureza dos controles examinados, a avaliação apresenta os seguintes resultados:

Resultado geral: REGULAR.

Grau de conformidade legal e administrativa: ELEVADO.

Maturidade dos controles internos: SATISFATÓRIA.

Irregularidades materiais identificadas: NÃO IDENTIFICADAS.

Nível de risco residual: BAIXO, NO ESCOPO AVALIADO.

Aderência às diretrizes do Pró-Gestão RPPS: COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS EXAMINADOS.

Necessidade de medidas corretivas estruturais: NÃO EVIDENCIADA, SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS PENDÊNCIAS FORMAIS.

Diretriz de acompanhamento: MONITORAMENTO PREVENTIVO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO.

A classificação do risco residual como baixo decorre da apreciação dos mecanismos de controle identificados e das evidências examinadas, não representando ausência absoluta de riscos nem garantia de inexistência de falhas futuras.

Da mesma forma, a avaliação satisfatória da maturidade dos controles internos refere-se aos procedimentos analisados e não substitui diagnóstico institucional específico de maturidade, com metodologia própria de mensuração.

Ressalta-se que a efetividade dos controles depende não apenas de sua formalização, mas também de sua execução contínua, supervisão, atualização e capacidade de identificar tempestivamente situações que demandem correção ou aprimoramento.

Manifestação conclusiva do Controle Interno

À vista do conjunto documental examinado, dos procedimentos administrativos verificados, das evidências de conformidade identificadas e da avaliação dos mecanismos institucionais de controle, **este Controle Interno manifesta-se favoravelmente quanto à regularidade dos processos de concessão de aposentadorias e pensões por morte avaliados no terceiro trimestre de 2026, no âmbito do Processo Administrativo IPMU/009/2026**.

A conclusão abrange os **16 benefícios previdenciários concedidos no período, correspondentes a 13 aposentadorias e 3 pensões por morte**, considerando os aspectos de legalidade, regularidade documental, fundamentação dos atos concessórios, conformidade procedimental, rastreabilidade administrativa e adequação dos mecanismos de controle examinados.

Os resultados obtidos evidenciam aderência satisfatória aos requisitos normativos aplicáveis e aos procedimentos formalmente instituídos pelo IPMU, demonstrando a existência de instrumentos administrativos que contribuem para a prevenção de inconsistências, a padronização das rotinas e o fortalecimento da segurança jurídica e previdenciária.

A avaliação não identificou irregularidades materiais que, no âmbito das verificações realizadas, comprometessem a validade ou a legitimidade dos atos concessórios examinados.

Dessa forma, o resultado geral da análise é classificado como **REGULAR, COM ELEVADO GRAU DE CONFORMIDADE, MATURIDADE SATISFATÓRIA DOS CONTROLES INTERNOS E BAIXO NÍVEL DE RISCO RESIDUAL**, observados os limites metodológicos e documentais da avaliação.

Destaca-se, ainda, que a manutenção dos mecanismos de controle e seu aperfeiçoamento contínuo constituem medidas essenciais para a consolidação da governança previdenciária, especialmente em relação à segurança dos atos administrativos, à confiabilidade das informações, à proteção dos direitos dos segurados e dependentes e à adequada gestão dos recursos públicos.

No contexto do Programa Pró-Gestão RPPS, os procedimentos avaliados demonstram compatibilidade com as diretrizes de controle interno, gestão por processos, formalização de rotinas e melhoria contínua, contribuindo para a preservação das boas práticas institucionais associadas ao **Nível III de certificação do IPMU**.

A conclusão favorável fica circunscrita aos elementos examinados, permanecendo recomendada a continuidade das verificações periódicas, o acompanhamento das providências corretivas e a atualização dos instrumentos de controle, como medidas de fortalecimento da conformidade, da segurança jurídica e da governança previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

Ubatuba, 29 de outubro de 2026

Lucas Gustavo Ferreira Castanho
Controle Interno - designado
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Ciente

Flávio Bellard Gomes
Presidente do Conselho Deliberativo
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Antônio Carlos Berti Gomes
Presidente do Conselho Fiscal do
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente:

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba